



REGRAS DESPORTIVAS 2026

RULE BOOK 2026

O presente documento é aprovado nos termos do ponto 4 do Regulamento de Provas da Federação Portuguesa de Surf, e sistematiza todas as regras desportivas dos circuitos e campeonatos promovidos pela Associação Nacional de Surfistas (ANS) para a época desportiva de 2026.

Todos os promotores, atletas e demais agentes activos em provas ANS obrigam-se a respeitar este documento.

Este documento é propriedade da ANS, encontrando-se protegido pelas leis relativas aos direitos de autor.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANS	Associação Nacional de Surfistas
CA	Conselho de Arbitragem
CD	Conselho de Disciplina
CJ	Chefe de Juízes
CNPJ	Campeonato Nacional ProJunior
DP	Director de Prova
DTP	Director Técnico de Prova
EU	European Union / União Europeia
FPS	Federação Portuguesa de Surf
LPS	Liga Prosurf
OCS	Orgãos de Comunicação Social
Promotor	Entidade a quem é concedida Licença para organização de Prova
WSL	World Surf League

1. Liga ProSurf (LPS)

1.1. Objecto – A LPS é a competição nacional de surf que apura, anualmente, o Campeão Nacional de Surf nas categorias masculina e feminina, não existindo nenhum limite inferior ou superior de idade para os participantes. Os títulos de Campeão/Campeã estão reservados aos atletas de nacionalidade portuguesa nos termos das regras da FPS.

1.2. Licenciamento de Provas – A ANS centralizou o processo de organização das provas, não cobrando licenças a fornecedores de produção sendo total proprietária das quotas suplementares incluindo o seu processo de gestão, cobrança, recebimento e validação. Poderão ser atribuídas licenças para provas especiais, designadamente para eventos especiais de categoria exclusiva feminina e/ou troféus extraordinários dentro da LPS.

1.3. Quota Anual ANS – Todos os atletas que desejem participar numa ou mais provas da LPS deverão regularizar, previamente, a respectiva situação de filiação junto da ANS. A quota anual da ANS aprovada em Assembleia-geral é de 100€ (cem Euros e isenta de IVA), a qual é liquidada forma integral, num único pagamento.

O pagamento da quota anual e da inscrição na(s) prova(s) deverá ser feito por transferência bancária para o NIB 0010 0000 4758 9180 0017 6 (BPI), sendo obrigatório o envio posterior do comprovativo da transferência para o endereço de e-mail direccao@ansurfistas.com, nele devendo ser referido o/a que atleta se refere, sendo enviado de volta um recibo electrónico do referido pagamento.

Para além da quota ordinária haverá também lugar ao pagamento de quotas suplementares por prova, nos termos do anexo IV ao presente regulamento.

1.4. Regime Especial Quota Complementar para Surfistas das Regiões Autónomas da Madeira e Açores – Os surfistas residentes nas regiões autónomas dos Açores e Madeira beneficiam de um incentivo sob a forma de isenção de taxa de inscrição no (e apenas nesse) 3º (terceiro) evento da LPS em que participarem.

1.5. Regime Especial Surfistas de Alto Potencial – Em cada etapa da LPS, a direcção da ANS poderá designar 3 (três) surfistas sub-14 masculino e 3 (três) surfistas sub-16 feminino, ie, 6 (seis) no total, considerados de alto potencial, que beneficiam de isenção de quota anual e complementar.

1.6. Sócios-Convitados – A Direcção da ANS pode, sob requerimento, aceitar a participação de atletas numa única prova da LPS, sob o estatuto de sócio-convitado, os quais beneficiam de um desconto de 75% sobre a quota anual ordinária.

A participação numa 2ª prova da ANS (LPS ou Especial) e/ou o recebimento de qualquer premiação monetária implicará, automaticamente, o pagamento do montante total da quota anual. Os sócios que beneficiarem de desconto na quota anual não estão isentos do pagamento de quota suplementar devida pela participação em cada prova.

1.7. Admissão às Provas – Podem participar nas provas da LPS todos os atletas que, nos termos do Art. 58º do Regime Jurídico das Federações Desportivas – Decreto-Lei nº248-B/2008, tenham sede em território nacional e, designadamente, cumpram os seguintes requisitos:

- (i) Ser cidadão português
- (ii) Ser cidadão comunitário (com passaporte EU e certificado de residência em Portugal com duração superior a três meses nos termos do Art. 7º da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto), emitido e comprovado pelas autoridades competentes portuguesas;
- (iii) Ser cidadão não comunitário com estatuto de igualdade de direitos de cidadania portuguesa, emitido e comprovado pelas autoridades competentes portuguesas;
- (iv) Ser cidadão não comunitário com certificado de residência em Portugal com duração superior a três meses nos termos do Art. 7º da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto), emitido e comprovado pelas autoridades competentes portuguesas;
- (v) ter a inscrição e seguro desportivo válido junto da FPS;
- (vi) ser sócio com quotização anual em dia da ANS;
- (vii) Para efeitos de recebimento de premiações monetárias, ter actividade própria aberta como Desportista, Prestador de Serviços ou Sociedade Unipessoal para representação dos direitos desportivos;
- (viii) O acto de admissão nas provas constitui automaticamente uma aceitação tácita do Regulamento de Competição da LPS.

1.8. Quota de Participação de Cidadãos Não Comunitários

- Nas provas da LPS, designadamente onde se disputam títulos nacionais, existe uma quota máxima de participação de

cidadãos sem cidadania portuguesa de 10% (dez por cento) das vagas previstas, sendo que 2/3 (dois terços) é para portadores de passaporte da EU (comunitários) e/ou em situação de igualdade de direitos de cidadania portuguesa e 1/3 (um terço) para os restantes.

1.9. Processo de Admissão – A admissão de atletas em provas da LPS seguirá o seguinte procedimento de pré-inscrição:

- (i) Renovação da licença anual (e seguro desportivo) junto da FPS;
- (ii) Inscrição formal para a prova no site FPS e respectivo pagamento de quotas suplementares da ANS desde o 16º (décimo-sexto) dia anterior ao início da prova até às 23h59m do 8º (oitavo) dia anterior ao começo da prova, usando o site da FPS para o efeito;
- (iii) Pagamento de quota suplementar por transferência bancária para a ANS nos termos do Anexo IV, sujeitando-se a um agravamento de 5% para pagamentos no local de prova (se aplicável). É obrigatório a apresentação do comprovativo de pagamento/transferência bancária.
- (iv) A admissão à prova (e consideração para a grelha de heats) só será considerada completa assim que cumulativamente esteja concluída a inscrição no site FPS e liquidação de quotas suplementares aplicáveis junto da ANS.
- (v) Que tenham efectuado o *check-in* no local de prova e cumprido todos os requisitos invocados (procedimento final e obrigatório de validação da pré-inscrição).

1.10. Cancelamento de Pré-Inscrição – Qualquer atleta que cancele a pré-inscrição após o prazo das inscrições definido

no ponto anterior, sem justificação médica por lesão ou doença, estará sujeito ao enquadramento regulamentar, aplicando-se a falta de comparência prevista no presente regulamento, podendo ser substituído por um atleta em lista de espera e perdendo o direito à devolução da inscrição.

1.11. Inscrições Fora de Prazo – Os atletas que falhem a sua inscrição dentro do prazo regulamentar, poderão integrar a lista de espera para o evento pela seguinte ordem de prioridade:

(i) Prioridade 1 – solicitação de vaga para a lista de espera através do email fps@surfingportugal.com e direccao@ansurfistas.com, até às 12:00h do dia anterior ao primeiro dia de competição.

(ii) Prioridade 2 – solicitação de vaga directamente na praia junto do DTP e antes da competição começar

(iii) Prioridade 3 - solicitação de vaga directamente na praia junto do DTP e depois da competição começar

1.12. Lista de Espera – Os atletas pré-inscritos nas provas da LPS e que não gozem de participação garantida, bem como aqueles que, gozando ou não de participação garantida, submetam a sua inscrição depois do prazo regulamentar passam a integrar a denominada Lista de Espera, ficando sujeitos às vagas disponíveis (incluindo eventuais faltas de comparência) e perdendo quaisquer direitos de seeding.

Os atletas são integrados na lista de espera pela seguinte ordem:

(i) atletas pré-inscritos dentro do prazo regulamentar mas que ficaram fora do quadro de competição com base nas regras de seeding

(ii) atletas inscritos fora de prazo prioridade 1 por ordem de chegada da solicitação à FPS.

(iii) atletas inscritos fora de prazo prioridade 2 e 3 por ordem de chegada da solicitação ao DTP.

(iv) os atletas regularmente inscritos e com vaga assegurada na prova que não cumpram os requisitos de participação, nomeadamente de pagamento de quotas, são remetidos para o final da lista de espera, só estando eligíveis para aprovação da inscrição após situação absolutamente regularizada.

1.13. Preenchimento de vagas na grelha – Sempre que um ou mais atletas inscritos num *heat* dos trials e/ou primeira ronda não compareçam ao *check-in* (acto de validação da pré-inscrição junto da do DTP/ANS), deve o DTP chamar imediatamente os(as) atletas em lista de espera, para efectivar a substituição a partir dos 5 (cinco) minutos finais do *heat* anterior.

1.14. Devolução de Quotas Suplementares – Qualquer atleta que se tenha lesionado, apresente condições de saúde impróprias para a competição ou seja afligido por doença grave ou morte de familiares até ao segundo grau poderá cancelar a sua inscrição até à sua entrada em prova, com direito à completa devolução do montante pago a título de inscrição. Neste caso deverão ser apresentadas provas dos factos justificativos alegados, de natureza presencial, documental (por exemplo atestado médico válido) ou outra, desde que plausível e inequívoca. O direito de justificação de falta e cancelamento de participação é pessoal e intransmissível, não podendo ser exercido por um terceiro, seja a que título for.

1.15. Premiação Monetária – As provas da LPS oferecem um prémio monetário mínimo bruto total de €10.000 (dez mil Euros) com distribuição e valor final a aprovar pela Direcção da ANS. O montante acima referido está sujeito à retenção em sede de IRS e/ou acresce IVA nos termos legais.

1.16. Tributação da Premiação Monetária – Os prémios monetários serão liquidados apenas aos atletas que cumulativamente cumpram os seguintes requisitos:

- (i) estarem preferencial e devidamente colectados, nos termos do artº 151 do CIRS (Código do IRS) como Desportistas, correspondente à actividade 1323 da Tabela de Actividades do CIRS e apresentar o respectivo recibo;
- (ii) fazer retenção de IRS, nos termos do artigo 71º do código do IRS, à taxa em vigor, para todos os atletas, visto que a premiação anunciada é ilíquida (i.e., antes de imposto).

Note-se que os Desportistas estão isentos de IVA, nos termos do artigo 9º nº16 do código do IVA.

Os atletas poderão optar por outro enquadramento de actividade, como por exemplo o de Prestadores de Serviços, Empresários em Nome Individual ou sócios de uma empresa (unipessoal ou quotas) que comprovadamente explore os seus próprios direitos de imagem. Neste caso, deverá o atleta notificar, antes de cada prova, o *Tour Rep* do seu enquadramento fiscal por forma a ser autorizado ou não a utilizar a referida documentação ou enquadramento aquando do recebimento da premiação, uma vez que algumas entidades associativas sem fins lucrativos não deduzem o IVA cobrado e podem, neste caso, exigir do atleta o recurso exclusivo ao recibo como Desportista.

Independentemente da entidade que liquide os prémios, em nenhuma circunstância será permitido o pagamento de premiações monetárias a atletas que ou não estejam colectados ou que apresentem recibos e documentos, ainda que fiscalmente válidos, de outro contribuinte.

Para premiações monetárias com valor bruto igual ou superior a 400€ (quatrocentos Euros), exclusivamente para liquidações contra recibo verde ou acto único, para efeitos de cobertura do Código dos Regimes Contributivos em sede do conceito legal de “dependência económica igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)”, a ANS e/ou o Promotor farão uma redução extraordinária de 10% (dez por cento) ao valor bruto, passando o valor base final a ser automaticamente inferior.

Em momento posterior, poderá a ANS e/ou o Promotor unilateralmente proceder à colocação das quantias reduzidas à disposição dos atletas visados se/quando for oportuno face aos custos de contribuição incorridos.

1.17. Pagamento de Premiação – A ANS e ou o Promotor reservam-se o direito de fazer o pagamento (por transferência bancária ou cheque) e gestão das premiações monetárias aos atletas.

Se a ANS prescindir do direito de gestão e pagamento das premiações, deverá o Promotor efectuar o pagamento dos prémios no último dia de prova, imediatamente após o final da prova, preferencialmente através de transferência bancária ou cheque.

Qualquer outro prazo para pagamento deverá ser objecto de acordo escrito celebrado com cada um dos atletas com direito a premiação, o qual será comunicado / enviado ao *Tour Rep*.

Em todo o caso, o Promotor não poderá nunca pagar a premiação devida em prazo superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recepção do recibo.

Será conferido aos atletas um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do final da respectiva prova para reclamarem o prémio e entregarem o recibo, sendo que, caso a prova se realize no mês de Dezembro o prazo limite é o encerramento do ano fiscal em questão.

As premiações monetárias que, em face do exposto nos parágrafos anteriores, não sejam pagas aos atletas, reverterão na íntegra para a ANS que, no final da época procederá à redistribuição de 50% do valor líquido de impostos sob a forma de prémio monetário extra aos campeões nacionais da correspondente categoria.

1.18. Calendarização das Provas – A ANS obriga-se a publicar o calendário das provas da LPS no início de cada época desportiva, antes do início da primeira prova.

Podem existir provas em forma tentativa, ficando as mesmas sujeitas a um regime de confirmação, cancelamento ou alteração de data e local até 30 (trinta) dias antes do seu início previsto, sendo o mesmo princípio válido para as provas dadas inicialmente como confirmadas.

O calendário de provas da LPS é aprovado pela direcção da ANS e submetido à FPS a quem cabe a aprovação final, sendo que qualquer alteração só pode ser efectuada mediante a respectiva ratificação.

As provas da LPS não podem coincidir com os campeonatos de selecções da International Surfing Association (ISA) e European Surfing Federation (ESF), nem com a Taça de Portugal da FPS.

A ANS deverá também evitar a coincidência de datas entre provas da LPS e do CNPJ, salvo situações de manifesto interesse desportivo. Todas as provas da LPS devem acontecer até 11 (onze) de dezembro inclusive, podendo no entanto a ANS estender a época até ao final de Janeiro do ano seguinte

1.19. Locais das Provas – Todas as provas da LPS devem, nos termos da Lei, realizar-se em território nacional (continente e ilhas).

1.20. Duração das Provas da LPS – As provas da LPS têm a duração mínima de 2 (dois) dias, sendo preferencialmente agendadas para os finais de semana e/ou feriados incluindo sexta-feira ou segunda-feira.

A ANS poderá determinar duração superior ou a sujeição a período de espera para determinadas provas, atento o particular interesse desportivo.

1.21. Cancelamento de Provas da LPS – A ANS reserva-se ao direito de alterar a data e/ou cancelar o evento até 30 (trinta) dias antes das datas previstas.

1.22. Número máximo e mínimo de provas: – A LPS tem um número mínimo de 1 prova e um número máximo de 8 provas por ano, nas quais se poderão incluir Eventos Especiais aprovados pela ANS e FPS para elegibilidade para os títulos.

A ANS pode introduzir novas provas da LPS desde que não estejam disputadas, à data de realização da nova prova, pelo menos metade, por arredondamento superior, das provas do calendário inicialmente previsto.

As novas provas introduzidas nestas condições não devem, no entanto, alterar o total de provas previstas para apuramento dos campeões nacional associado ao calendário anterior a essa introdução de nova prova.

1.23. Formatos Competitivos – As provas da LPS podem incluir, paralelamente, a realização de um ou mais formatos ou rúbricas competitivas especiais, como por exemplo as *Expression Session*, com formatos e premiação monetária a sugerir pelo Promotor e a aprovar pela ANS e FPS conjuntamente.

As inscrições estão a cargo do DTP de cada prova, sendo sempre atribuída uma prioridade em função do seeding ranking mais actualizado ou, no caso dos atletas que não o possuam, a ordem de inscrição. A ANS reserva-se no entanto de definir, por convites, os atletas para estes formatos.

1.24. Expression Sessions – Durante as Provas da LPS, as *Expression sessions* dos patrocinadores da LPS devem ser realizadas imediatamente antes da final, ou em momento a definir por acordo entre o Director Executivo da LPS, o *Tour*

Rep e o DTP. De acordo com a AG ANS 21.06.2018, nas 10 (dez) vagas da *Expression Session*, 8 (oito) destinam-se prioritariamente ao top 20 do ranking imediatamente antes da etapa em causa começar (com primazia aos melhores rankeados) e 2 (duas) a convites da ANS. No caso de haver vagas disponíveis após os critérios anteriores, os lugares serão preenchidos por ordem de inscrição. O prazo de inscrições deverá realizar-se no primeiro dia de prova.

1.25. Pontuações das Provas – As provas da LPS são pontuadas com base na tabela de 1.000 pontos, nos termos do Anexo 1.

1.26. Ranking Final – A classificação final da LPS é obtido pelo somatório das melhores provas pontuáveis de cada atleta. Os resultados finais resultarão da aplicação das seguintes regras:

- (i) 3 provas: todos os resultados contabilizados;
- (ii) 4 provas: 3 melhores resultados contabilizados;
- (iii) 5 ou 6 provas: 4 melhores resultados contabilizados;

1.27. Fórmula de desempate – Sempre que subsista um empate, observar-se-á a seguinte fórmula de desempate: retira-se o pior dos resultados considerados na contabilização final. Se ainda assim subsistir o empate, retiram-se os dois piores resultados considerados na contabilização final, e assim sucessivamente até ao confronto directo da melhor prova. Se ainda assim subsistir o empate, deverá passar-se à contabilização de todos os resultados, começando pelo melhor, até ao máximo do número de provas do ano. Continuando a verificar-se o empate, analisa-se se existiu algum confronto directo entre os atletas e estabelece-se uma

relação de vitórias que em caso de empate passa-se a contabilizar o somatório das pontuações obtidas nesses *heats*. Não sendo possível desfazer o empate para a definição do título nacional, por decisão do DTP, poderá recorrer-se a um surf-off com heat de confronto directo entre os surfistas visados. Em caso de empate na construção de grelha de prova, deverá aplicar-se o acima exposto, com as devidas adaptações. Se ainda assim persistir o empate, este será desfeito com recurso à ordem de inscrição no site da FPS.

1.28. Formato das provas – As provas da LPS realizam-se com um máximo de 64 (sessenta e quatro) atletas masculinos e 32 (trinta e dois) atletas femininas. A título excepcional e no masculino, as provas poderão realizar-se com um máximo de 72 (setenta e dois) atletas acrescentando uma ronda de trials.

Categoria Masculina:

- Trials: 4 heats de 4 surfistas (20min. cada) - opcional
- Round 1: 16 *heats* de 4 surfistas (20 min.)
- Round 2: 8 *heats* de 4 surfistas (20 min.)
- Round 3: 4 *heats* de 4 surfistas (20 min.)
- Quartos de Final: 4 *heats* de 2 surfistas (mínimo de 20min*)
- Meias-Finais: 2 *heats* de 2 surfistas (mínimo de 20m*)
- Final: 1 *heat* de 2 surfistas (mínimo de 20min**)
- * Quartos e Meias-Finais: recomendam-se *heats* de 25min
- ** Final: recomenda-se *heat* de 30min

Categoria Feminina:

- Round 1: 8 *heats* de 4 surfistas (20 min. / cada)
- Round 2: 4 *heats* de 4 surfistas (20 min.)
- Round 3: 2 *heats* de 4 surfistas (20 min.)
- Meias-Finais: 2 *heats* de 2 surfistas (mínimo de 20m*)

- Final: 1 *heat* de 2 surfistas (mínimo de 20min**)
- * Meias-Finais: recomendam-se *heats* de 25min
- ** Final: recomenda-se *heat* de 30min

Nota: até ao início das fases de heats de 2 surfistas (“man-on-man”), o DTP e o Tour rep, de forma unanime e em situações excepcionais, poderão decidir manter o formato de 4 surfistas, no masculino e/ou feminino de forma independente.

Em cada fase avançam os 2 (dois) primeiros classificados de cada *heat* para a fase seguinte.

O formato de confronto directo “man on man” no feminino, a partir das meias-finais, será feito nos termos do Anexo VI com “cruzamento” na transição de heats de 4 surfistas para heats de 2 surfistas.

Atenda-se que os formatos apresentados retratam uma situação extrema de preenchimento da totalidade das vagas, sendo que na maioria dos casos haverá uma situação intermédia do nº de inscritos, cabendo ao DTP a adequação do formato à totalidade de atletas em prova em conformidade com os formatos oficiais da FPS (por ex: 1ª fase apenas com 4 *heats* de 4 atletas).

1.29. Regra de Seeding das Provas – O *seeding* é a organização dos atletas de forma a intregá-los nos formatos de prova do ponto anterior, ficando definidos os *tops*, cabeças de série e a posição de arranque dos demais surfistas. O *seeding* da 1ª prova do ano é definido exclusivamente em função da classificação final da competição que elege o Campeão Nacional de Surf do ano anterior. A partir daí,

define-se o seeding congregando a classificação do ano anterior (tabela de 1000 pontos – ver Anexo 1) e as pontuações da época desportiva corrente [por exemplo, ao atleta que acabou o anterior em 1º lugar são atribuídos 1000 (mil) pontos que somam aos resultados do ano corrente]. Esta regra é eliminada após a realização 3ª Etapa, passando a contar apenas as provas do ano corrente.

1.30. Substituição de Atletas por Erro Administrativo –

Qualquer atleta que detecte algum erro administrativo pode exigir junto do DTP um lugar na fase que lhe é devida, obrigando uma alteração nos *heats* ou que os mesmos sejam refeitos caso o campeonato ainda não tenha começado.

Quando não haja possibilidade de colocar esse atleta na fase correcta, nomeadamente pelo facto de o campeonato ter já começado, o mesmo irá competir no *heat* para o qual foi originalmente designado, ficando assegurada a pontuação mínima que teria na fase onde devia ter entrado, mas sem qualquer direito à premiação monetária, caso a mesma existisse.

1.31. Substituição de Atletas por Desistência – Havendo desistências, por motivo de manifesta e comprovada impossibilidade de apresentação ou permanência em prova, de atletas em competição com confirmação junto do DTP, o mesmo pode ocupar o lugar vago mediante as seguintes regras, na seguinte ordem:

- (i) Pelo primeiro atleta em lista de espera;
- (ii) Pelo atleta com mais *seeding* da fase anterior ao espaço em causa e que ainda não tenha competido.

Não há substituição de atletas nas seguintes condições:

- (i) em fases já com premiação monetária após o início da competição; e
- (ii) quando atleta substituto tenha já participado em fases anteriores da prova.

Qualquer *heat* onde falte algum atleta confirmado e não exista a possibilidade de ocupação do lugar vago ou que falte um atleta sem existir a confirmação dessa falta junto do DTP, decorrerá normalmente com os atletas presentes.

1.32. Praticantes com participação garantida na LPS –

terão acesso garantido às provas LPS, pela ordem expressa, os(as) seguintes atletas:

Masculino

- (i) 40 melhores surfistas da LPS do ano anterior;
- (ii) 4 vagas dos 8 melhores surfistas do sub-18 do ano anterior;
- (iii) 4 vagas dos 8 melhores surfistas do sub-16 do ano anterior;
- (iv) Campeão e 2º lugar do escalão open da Taça de Portugal do ano anterior;
- (v) 8 melhores surfistas da prova de qualificação;
- (vi) Até 2 wildcards a definir pela FPS (fixo para toda a temporada);
- (vii) Até 4 wildcards a definir pela ANS (etapa a etapa);

Feminino

- (i) 16 melhores surfistas da LPS do ano anterior;
- (ii) 2 vagas das 4 melhores surfistas do sub-18 do ano anterior;

- (iii) 2 vagas das 4 melhores surfistas do sub-16 do ano anterior;
- (iv) Campeã e 2ª classificada do escalão open feminino da Taça de Portugal do ano anterior;
- (v) 4 melhores surfistas da prova de qualificação;
- (vi) Até 1 wildcard a definir pela FPS (fixo para toda a temporada);
- (vii) Até 2 wildcards a definir pela ANS (etapa a etapa);

Note-se que, a prerrogativa de acesso à LPS via Taça de Portugal, Sub-18, Sub-16 não é extensível aos surfistas classificados nos lugares subsequentes.

Os praticantes masculinos e/ou femininos que acedam à LPS por via da classificação na Taça de Portugal, Sub-18 e Sub-16 ocuparão, no *seeding*, o lugar imediatamente a seguir ao último inscrito com *seeding* via LPS e pela ordem hierárquica que lhes for conferida pela classificação obtida nessas competições seguindo-se-lhes, observando a prioridade acima definida (ex: taça de Portugal tem prioridade sobre o sub-18 e este sobre o sub-16).

Para os(as) atletas que garantiram exclusivamente o apuramento através destes critérios (que não o *seeding* LPS do ano anterior), este apuramento é válido para toda a época e todas as provas.

Para os restantes, ie, os que tinham *seeding* /ranking LPS até à posição 40 (inclusive) no masculino e 16 (inclusive) no feminino, a reavaliação é feita prova à prova em função do *seeding*/ranking actualizado.

Todos os atletas sem lugar garantido com base nos critérios anteriores, serão ordenados nas posições remanescentes e inferiores às de presença garantida.

1.33. Surfistas Sub-14 e Sub-12 – A participação na LPS de surfistas Sub-14 e/ou Sub-12 sem participação garantida nos critérios regulamentares de acesso, encontra-se sujeita a uma validação prévia junto da ANS, ficando sujeita aos demais critérios *seeding* e/ou à atribuição de wildcard.

1.34. Excesso de Inscrições – sempre que o número de inscritos, incluindo os *wildcards*, exceder os 72 (setenta e dois) na competição Masculina e os 32 (trinta e dois) na Feminina, os praticantes que não tenham participação garantida ou por inscrição fora do prazo de inscrições regulamentar, integrarão a lista de espera.

1.35. Wildcards – *Wildcards* são praticantes convidados pela ANS para integrar o quadro competitivo de cada prova, na qual, há 4 (quatro) convidados para a categoria masculina e 1 (uma) convidada para a categoria feminina. Aos 4 wildcards no masculino corresponde as 53ª, 54ª, 55ª e 56ª posições do *seeding* e, no feminino, a 31ª e 32ª posição do *seeding*.

As posições anteriores aplicam-se para efeitos de grelha completa. Se o atleta tiver *seeding* superior ou, em caso de, no masculino, não haver a fase de trials, os wildcards serão ordenados pela melhor posição entre o *seeding* atribuível e os últimos lugares do round 1.

Todos os *wildcards* deverão cumprir os requisitos de inscrições e, nos termos das decisões da AG 06.07.2015 e 03.11.2017, as condições financeiras são as seguintes:

- 4 wildcard Masculino + 2 wildcard Feminino: isento de quotização anual ANS e quotização complementar da prova;

1.36. Faltas de comparência – Os atletas que faltem ao *check-in* ou a qualquer *heat* de prova para a qual se tenham regularmente inscrito (ie, primeiro *heat* em que competem), sem que o caso configure desistência justificada (até 5 dias após a realização da prova), ficam sujeitos a multa no valor da inscrição, ficando ainda privados da pontuação e premiação monetária que eventualmente lhes era devida, revertendo esta a favor da ANS.

A falta de comparência de dois ou mais atletas em fases mais adiantadas da competição resultará no apuramento automático dos atletas presentes, sempre que esse apuramento for possível para todos os intervenientes no *heat*.

1.37. Atraso no Check-In – Os atletas que se apresentem ao *check-in* depois da hora designada para o respectivo fecho perdem o lugar na grelha competitiva, integrando o último lugar da lista de espera, caso apresentem uma razão válida para o seu atraso ao DTP.

Esta regra é extensível a todos os atletas em lista de espera que faltem após terem sido chamados a entrar em competição.

Em casos de força maior, entendidos como razões alheias à vontade e controlo do atleta, pode este ser recolocado em primeiro lugar da lista de espera, desde que o motivo esteja devidamente comprovado no entendimento exclusivo do DTP.

1.38. Eventos não terminados – Se por motivos de força maior uma prova não chegar ao seu termo, podem ocorrer as seguintes situações:

- (i) sempre que a primeira ronda não seja terminada, a prova é cancelada, não havendo distribuição de pontos nem premiação monetária, sendo o promotor obrigado a devolver, na íntegra, o valor da inscrição aos atletas;
- (ii) caso a prova seja cancelada em ronda incompleta, e imediatamente posterior à primeira ronda (completa), os atletas receberão os pontos correspondentes à classificação obtida na primeira ronda e a premiação total monetária é distribuída equitativamente por todos os atletas apurados
- (iii) caso o campeonato tenha progredido até uma ronda completa posterior à primeira ronda, a premiação monetária remanescente será repartida equitativamente entre todos os atletas apurados, os quais receberão igualmente, a pontuação mínima atribuível à fase em que se encontram;
- (iv) para poder receber a devolução das quotas suplementares, os pontos e a premiação monetária os atletas deverão ter *check-in* válido na prova.

1.39. Prolongamento dos Dias de Prova – Se a extensão dos dias de prova se dever à impossibilidade de desenrolar a prova nos dias agendados devido a condições de tempo e/ou de mar, o seu prolongamento deverá resultar de um acordo comum e unânime entre o DTP, o Director Executivo da LPS (ou o Tour-Rep ANS em sua substituição) e o Promotor.

Se o motivo da necessidade de extensão se ficar a dever a manifestas falhas logísticas e desportivas do promotor, este é obrigado a desenrolar a prova até ao seu fim. Em ambas as situações, os custos adicionais que daí advierem, deverão ser suportados pelo promotor.

1.40. Zonas oficiais de prova – O acesso à zonas oficiais de prova é restrito aos *staff* (produção e juizes) envolvido na prova, atletas, treinadores e convidados dos atletas (uma pessoa por atleta) devidamente identificados, ficando expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e tabaco no seu interior durante a competição, com excepção para uma designada zona VIP.

A zona afecta aos *media* apenas é acessível aos atletas sendo que o acesso aos juizes está subordinado a uma autorização do chefe de juizes. O Promotor deve assegurar que estas zonas estão em condições normais de higiene. Os actos por parte dos treinadores e/ou convidados dos atletas são inteira responsabilidade destes. O Promotor deve proporcionar uma área de competidores de acesso restrito onde os atletas se podem preparar para os seus *heats* e deixar o seu material em segurança. Devem ser ainda proporcionados 25 (vinte cinco) litros de água aos atletas.

1.41. Obrigações comerciais e publicitárias dos surfistas – Todos os surfistas em competição estão obrigados a colaborar com os órgãos de imprensa oficiais da prova, os quais gozam de prioridade no acesso a conteúdos face aos demais, devendo comparecer em eventuais conferências de imprensa e entrevistas antes e depois dos *heats* (salvaguardando a

concentração do atleta e até 30 minutos após o término do mesmo).

Os atletas e órgãos de *media* deverão zelar pela publicidade aos patrocinadores, procurando envergar sempre as licras de competição e realizar as entrevistas na zona designada para o efeito, ou, na ausência da referida zona, junto a *placards* ou lonas dos patrocinadores do LPS.

É obrigatório que os atletas finalistas compareçam na entrega de prémios.

1.42. Direitos de Imagem – A participação dos atletas nas provas organizadas pela ANS pressupõe a autorização para o uso da respectiva imagem, para efeitos de informação ou promoção da prova em que o atleta participa, bem como das respectivas entidades Promotoras.

O uso de imagem ora considerado encontra-se limitado a imagens captadas durante a acção competitiva ou no contexto do evento, que não sejam susceptíveis de consagrar um uso não autorizado da imagem individual do atleta, passíveis de estabelecer um vínculo de associação comercial entre o atleta e um produto, marca, evento ou instituição.

1.43. Troféus e Prémios Extra – Os Promotores das provas obrigam-se a entregar troféus aos quatro primeiros classificados de cada categoria. Os troféus devem mencionar o nome da prova, local, ano, modalidade e categoria. Outros prémios extra podem ser entregues caso o Promotor assim o entenda, sujeito a autorização da ANS.

1.44. Pranchas em Entregas de Prémios – Por deliberação da AG ANS de 30.06.2014, está expressamente proibida a utilização de pranchas de Surf nas entregas de prémios por parte dos surfistas, devendo todos os finalistas ser entrevistados no palco pelo apresentador.

1.45. Acesso Tenda Atletas – Por deliberação da AG ANS de 30.06.2014, o acesso à tenda de atletas está vedado aos surfistas em competição e 1 (um) treinador por atleta. Os treinadores têm de constar da lista da FPS à data do evento. Os *media partners* poderão aceder em regime de visita e sob autorização caso a caso por parte da ANS.

1.46. Outros Acessos Zonas Oficiais – Por deliberação da AG ANS de 30.06.2014, cada atleta tem até 5 (cinco) convites VIP para oferecer aos seus convidados, destinando-se aos familiares, amigos e/ou namorados(as), não podendo estes aceder a quaisquer outras zonas oficiais do evento. Poderá a ANS, em regime de condições excepcionais, atender a situações especiais e absolutamente pontuais.

1.44. Definição de Surfistas Locais: Para os devidos efeitos e sempre que relevante, de acordo com o estipulado na AG ANS 21.06.2018, entende-se por surfistas locais aqueles que competem pelo(s) clube(s) do concelho da prova em causa durante toda a época e, no caso de prémios monetários, com entidades de facturação (colectivas ou singulares) registadas no sistema fiscal português. Na absoluta ausência de clube do Concelho, pode a Direcção da ANS designar outros critérios, designadamente a reconhecida forte frequência da praia em questão.

1.44. Elegibilidade de Premiação de Surfistas Locais: Para os devidos efeitos de elegibilidade para atribuição de prémios monetários destinados aos surfistas locais, é obrigatório que seja atingido pelo menos o Round 2 da prova como patamar mínimo de mérito desportivo. Caso tal só aconteça numa categoria, a ANS reserva-se ao direito de acumular a totalidade do prémio masculino e feminino nessa mesma categoria. Caso não aconteça em nenhuma categoria, por falta de mérito desportivo ou por ausência de surfistas de clubes do concelho, a ANS reserva-se ao direito de reverter a premiação na íntegra a favor de subsidiação de aulas de surf para surfistas de até 14 anos sob orientação do clube local parceiro da prova.

1.45 Prova Especial Feminina: A ANS e a FPS acordam que a prova especial “Miss Cup” merece aceitação para a sua contabilização para o Ranking Nacional Feminino, nos termos regulamentares aplicáveis e, a partir da época desportiva de 2022, enquadrada numa tabela de 650 pontos de acordo com o Anexo V. A ANS e a FPS poderão rever este ponto no início de cada época desportiva sempre que necessário.

1.45 Sub-troféus e Distinções: Para os devidos efeitos e sempre que relevante e/ou necessário, no caso particular de sub-troféus e/ou distinções, como por exemplo a melhor onda, melhor score, melhor júnior, melhor performance e outros similares, será adoptado um critério de desempate com base na fase mais adiantada da prova da sua concretização (por exemplo: para a melhor onda, uma pontuação de 8 pontos realizada na final terá prioridade de distinção face aos mesmos 8 pontos realizados no round 1).



2. Campeonato Nacional Projunior (CNPJ)

Preâmbulo – Nos termos contratuais junto da FPS, o regulamento do CNPJ encontra-se suspenso até indicações em contrário.

(os pontos seguintes encontram-se a cinzento propositadamente)

2.1 Objecto – O CNPJ é o campeonato nacional de surf projunior apura, anualmente, o Campeão Nacional de Surf nas categorias masculina e feminina para atletas Sub-20 sendo composto no mínimo apenas por um evento que, regra geral, se realiza nos mesmos moldes que a LPS. Os títulos de Campeão / Campeã Nacional estão reservados aos atletas de nacionalidade portuguesa nos termos das regras da FPS.

2.2 Número máximo de Participantes – Podem participar nas provas do CNPJ um limite de 48 (quarenta e oito) atletas na categoria masculina e 16 (dezasseis) atletas na categoria feminina.

2.3 Requisitos para Participação – Podem participar no CNPJ todos os atletas que cumpram os requisitos de admissão em vigor para a LPS, sendo vedada a entrada a atletas com um máximo de 20 (vinte) anos de idade a 1 de Janeiro da época desportiva em causa. Garantem participação na categoria masculina / feminina os surfistas que, na época anterior, tenham atingido pelo menos uma das seguintes posições (referentes à época desportiva anterior):

Categoria Masculina

- (i) 16 melhores surfistas do CNPJ do ano anterior;
- (ii) 4 vagas dos 8 melhores surfistas do sub-18 do ano anterior;
- (iii) 4 vagas dos 8 melhores surfistas do sub-16 do ano anterior;
- (iv) 4 vagas dos 8 melhores surfistas do sub-14 do ano anterior;
- (v) 2 vagas dos 4 melhores surfistas do sub-12 do ano anterior;
- (vi) Até 1 wildcard a definir pela FPS (fixo para toda a temporada);
- (vii) Até 2 wildcards a definir pela ANS (etapa a etapa);

Categoria Feminina

- (i) 7 melhores surfistas do CNPJ do ano anterior;
- (ii) 1 vaga das 4 melhores surfistas do sub-18 do ano anterior;
- (iii) 1 vaga das 4 melhores surfistas do sub-16 do ano anterior;
- (iv) Até 1 wildcard a definir pela FPS (fixo para toda a temporada);
- (v) Até 1 wildcard a definir pela ANS (etapa a etapa);

As vagas disponíveis via CNPJ e Nacional de Esperanças são fixas e válidas para toda a temporada e não são extensíveis aos surfistas classificados nos lugares subsequentes caso algum(s) tenha garantido a presença em dois ou mais critérios, aplicando-se as regras definidas para preenchimento de vagas livres.

Todos os surfistas que, cumprindo os requisitos legais e administrativos, não têm a participação garantida por não



cumprirem os requisitos deste ponto, poderão fazer a pré-inscrição em todas as provas e ser incluídos numa lista de espera após preenchimento das vagas livres.

2.4 Calendarização da(s) Prova(s) – A calendarização do CNPJ segue as mesmas regras da LPS. Além disso, o CNPJ não pode coincidir com as provas das selecções nacionais juniores da International Surfing Association (ISA) e European Surfing Federation (ESF), nem com os campeonatos de Esperanças da FPS.

2.5 Duração das Provas do CNPJ – As provas do CNPJ têm a duração mínima de 2 (dois) dias, sendo preferencialmente agendadas para os finais de semana e/ou feriados incluindo sexta-feira ou segunda-feira. A ANS poderá determinar duração superior ou a sujeição a período de espera para determinadas provas, atento o particular interesse desportivo.

2.6 Pontuação – O CNPJ é pontuado pela tabela de 1000 (mil) pontos em ambas as categorias.

2.7 Formato – As provas do CNPJ realizam-se com um máximo de 48 (quarenta e oito) atletas masculinos e 16 (dezasseis) atletas femininas, não se podendo realizar quais rounds de trials seja a que título for.

Categoria Masculina:

- Round 1: 12 heats de 4 surfistas (20 minutos cada)
- Round 2: 6 heats de 4 surfistas (20 minutos)
- Round 3: 4 heats de 3 surfistas (20 minutos);
- Round 4: 2 heats de 4 surfistas (25 minutos recomendados);

- Meias Finais: 2 heats de 2 surfistas (25 minutos recomendados);
- Final: 1 heat de 2 surfistas (30 minutos recomendados);

Categoria Feminina:

- Fase 1: 4 heats de 4 surfistas (20 minutos cada)
- Fase 2: 2 heats de 4 surfistas (20 minutos)
- Meias Finais: 2 heats de 2 surfistas (25 minutos recomendados);
- Final: 1 heat de 2 surfistas (30 minutos recomendados);

Notas:

- Até ao início das fases de heats de 2 surfistas (“man-on-man”), o DTP e o Tour rep, de forma unânime e em situações excepcionais, poderão decidir manter o formato de 4 surfistas, no masculino e/ou feminino de forma independente.
- Se as condições de tempo e/ou de mar assim o determinarem, a duração mínima por heat poderá ser de 15min, excepto a Final que deve ter um mínimo de 20min.
- Formato de confronto directo “man on man” nos termos do Anexo VI com “cruzamento” na transição de heats de 4 surfistas para heats de 2 surfistas.

2.8 Wildcards - O regulamento permite ainda a entrada de alguns surfistas por convite (wildcards). Estes convites são atribuídos prova a prova de acordo com o seguinte:

Categoria Masculina:

- (i) 2 (dois) convidados por prova a definir pela ANS;
- (ii) Colocados nas posições 47^a e 48^a do seeding;

Categoria Feminina:



- (i) 1 (uma) convidada por prova a definir pela ANS;
- (ii) Colocada na posição 16ª do seeding;

As posições anteriores aplicam-se para efeitos de grelha completa. Se o atleta tiver seeding superior, os wildcards serão ordenados pela melhor posição entre o seeding atribuível e o último lugar com acesso directo ao round de 48 atletas do main event (masculino) ou round de 16 atletas do main event (feminino). Todos os wildcards deverão respeitar e cumprir todos os requisitos administrativos e legais para poderem participar. A ANS poderá sempre prescindir de parte ou da totalidade do seu direito de convidar atletas, permitindo vagas a partir da lista de espera.

2.9 Premiação monetária mínima - 500€ (quinhentos Euros) brutos para a Categoria Masculina e 500€ (quinhentos Euros) brutos para a Categoria Feminina (ver anexo III).

2.10 Quotas Anual ANS e Quota Suplementares - Todos os atletas que participem apenas no Projunior terão direito a uma redução de 50% no valor da quota anual da ANS, devendo pagar apenas 50€ (isento IVA). No entanto, deverão pagar 50€ suplementares caso participem em qualquer etapa da Liga Prosurf e/ou recebam premiação monetária bruta igual ou superior a 200€. Para o caso de evento único, a quota da ANS é de 25€ para os surfistas que, ao longo de todo o ano, apenas compitam nessa prova.

2.10. Licenciamento das Provas do CNPJ - A ANS não cobrará qualquer valor pelas licenças, substituindo este encargo dos Promotores pela gestão, cobrança, recebimento

e validação das quotas suplementares dos atletas seus associados.

2.11. Demais regras aplicáveis ao CNPJ – Em situações omissas e/ou não definidas para o CNPJ, aplicam-se as regras da LPS e/ou as regras gerais deste regulamento.

3. Eventos Especiais (EE)

Preâmbulo – Nos termos da AG de 06.07.2015, o regulamento de EE encontra-se suspenso até indicações em contrário, estando os associados da ANS autorizados a tomar as suas decisões em quais os EE desejam participar. Ainda assim, os promotores que pretendam homologar os seus EE junto da ANS, devem solicitá-lo atempadamente beneficiando de serviço institucional a acordar caso a caso.

(os pontos seguintes encontram-se a cinzento propositadamente)

3.1 Objecto – Os EE são provas realizadas em Portugal e que não seguem os padrões regulares existentes na LPS ou CNPJ, tendo premiação monetária sob qualquer forma (prémios em dinheiro, cachet para atletas, outras formas similares).

3.2 Regras Aplicáveis – Os EE podem ter os seus próprios regulamentos, os quais devem ser submetidos à direcção da ANS até 30 (trinta) dias antes do início dos mesmos. A ANS reserva-se ao direito de tecer alguns comentários e/ou alterações que não inviabilizem o objectivo concreto de cada prova e que apenas estejam relacionadas com a boa prática desportiva.

3.3 Limitações dos EE – Ao longo de uma época desportiva só podem existir até 3 (três) EE com premiação monetária, sendo que não podem usar termos alusivos a circuitos, salvo

autorização expressa da ANS. Os EE sem premiação monetária são ilimitados.

3.4 Critérios de Licenciamento de EE - Para efeitos de atribuição da licença de EE, a Direcção da ANS terá em conta um conjunto de critérios, especificamente e com pesos relativos equitativos: a antiguidade do evento, tipo de evento, premiação monetária, calendarização e cobertura mediática. O licenciamento final ao promotor é efectuado pela FPS.

3.5 Calendarização dos EE – Os EE não podem acontecer durante qualquer prova da ANS (LPS e CNPJ), da ISA/ESF (selecções nacionais) ou Taça de Portugal. O período de espera proposto pelo Promotor está sujeito a uma aprovação da direcção da ANS e da FPS.

3.6 Integração de EE na LPS – Apesar do disposto no numero anterior, os EE exclusivamente destinados à categoria Feminina podem, a título excepcional e obtidas as autorizações da ANS e da FPS, ser pontuáveis para a LPS, categoria Feminina, tendo em conta o particular interesse do EE para a promoção da prática da modalidade entre as mulheres e para a promoção da organização de eventos destinados a senhoras. Este EE não conta para a quota anual de EE.

3.7 Participação em EE - Nos termos estatutários da ANS (art. 9º do estatutos), os associados da ANS só podem competir em eventos especiais devidamente homologados pela ANS ou autorizados pela ANS para tal, aplicando-se as medidas estatutárias previstas em casos de incumprimento. Por deliberação da AG de 11.04.2013, esta regra de



incumprimento apenas se aplica ao top 30 da LPS tendo por base o ranking mais actualizado à data do EE em causa.

3.8 Elegibilidade de participação em EE - Para além da regularização da sua situação junto da FPS, todos os participantes em provas especiais homologadas pela ANS têm de ser sócios com quotização anual regularizada (EE oficiais da ANS) ou podem estar isentos de quotização (EE não oficiais da ANS).

3.9 Homologação ANS de EE - Por homologação da ANS entende-se que é uma prova inscrita no seu calendário desportivo de eventos, estando os associados da ANS automaticamente autorizados a participar. A homologação da ANS será indicada à FPS, a qual comunicará com o promotor posteriormente.

3.10 Participação Autorizada ANS de EE - Por prova autorizada da ANS, entende-se que é uma prova não inscrita no calendário desportivo da ANS mas os associados da ANS estão autorizados a participar. A autorização da ANS não se sobrepõe ou substitui à homologação obrigatória da FPS, esta última a cargo dos promotores.

3.11 Taxa de Homologação ANS - Os EE homologados pela ANS têm uma taxa de homologação cobrada pela FPS aos promotores e reverte a 25% para a ANS.

3.12 Taxa de Homologação ANS em eventos com Homologação FPS - Para EE homologados conjuntamente pela FPS e ANS, a taxa de homologação é correspondente a 25% da taxa cobrada pela FPS junto da organização do EE. A

liquidação da taxa junto da ANS é uma responsabilidade da FPS.

4 Regras de Competição

4.1 Objecto – As regras que a seguir se transcrevem são aplicáveis a todos os eventos sancionados pela ANS, enquadrando-se especialmente na LPS e CNPJ, sendo que nos EE poderão existir especificidades que obriguem ao não cumprimento das mesmas.

4.2 Formatos de Competição – Os formatos de competição foram definidos nos capítulos anteriores, sendo que deverão levar-se em consideração as situações intermédias previstas no regulamento da FPS. Em todos os formatos e fases da competição, apuram-se 50% (cinquenta por cento) dos atletas que compõe um *heat* para a fase seguinte. Nos EE, o formato de competição é definido pelo Promotor e aprovado pela direcção da ANS.

4.3 Tempos de Heats – As durações mínimas dos *heats* foram definidas nos capítulos anteriores para a LPS e CNPJ, respectivamente, sendo que nos EE existe um regulamento próprio para o efeito. Todos os tempos fixados podem ser reduzidos ou aumentados, dentro do intervalo de 15 e 30 minutos, caso o DTP e o CJ assim o entenderem. O *heats* têm uma duração mínima de 15 (quinze) minutos, havendo lugar a *heats* com durações inferiores caso existam limitações excepcionais, relacionadas com as condições de mar, marés, ou outras de força maior. Em nenhuma circunstância haverá uma alteração do tempo de *heat* após o início do mesmo. O tempo oficial de cada *heat* é definido pelo DTP, que o deverá afixar no painel de resultados.

4.4 Contagem de Ondas – Em todos os *heats*, há um limite máximo de 15 (quinze) ondas surfáveis por atleta e por *heat*. Em condições especiais, o DTP pode impor limites diferentes. Qualquer atleta que esteja a 2 (duas) ondas de atingir o limite máximo de ondas surfáveis deverá ser alertado pelo *Speaker* mediante indicação do CJ, aviso esse renovado quando só faltar 1 (uma) onda e outra vez aquando do limite atingido. Neste caso, deverá sair de imediato da água estando sujeito a uma multa por cada onda extra e a uma interferência caso apanhe uma onda doutro atleta ou influencie o seu estado normal de remada.

4.5 Início de Heats – O *heat* principia com o início do toque de buzina ou sirene. Qualquer onda surfada antes do *heat* começar não será contabilizada e pode ser objecto de uma multa caso interfira no *heat* anterior. Em situação de *heat man-on-man* essa atitude dá direito a uma perda de prioridade, a qual é automaticamente atribuída ao outro atleta. Os atletas só podem surfar ondas antes do *heat* começar mediante autorização do CJ. O *speaker* deve fazer a contagem decrescente do 5 (cinco) segundos antes do *heat* começar e a dar indicações precisas para dentro de água de que o *heat* começou após o toque de buzina ou sirene.

4.6 Paddle Out Time – Os atletas de um *heat* podem entrar na água com a antecedência face ao *heat* anterior definido pelo DTP, devendo fazê-lo sem atrapalhar o *heat* que está em curso. Se porventura um atleta chegar atrasado ao seu *heat*, e caso não tenha sido substituído, poderá iniciar o *heat* na praia, desde que informe o DTP desse facto.

4.7 Fim dos Heats – Um *heat* termina assim que se inicia o primeiro de dois toques que assinalam o fim do mesmo. Todas as ondas surfadas posteriormente não serão contabilizadas e caso interfiram no *heat* seguinte podem ser objecto de uma multa.

O *Speaker* deve fazer a contagem decrescente dos 5 (cinco) segundos finais, sendo que após o último segundo deve soar de imediato o 1º toque de buzina. Após o 2º toque, o *Speaker* tem de dar indicações precisas para dentro de água de que o *heat* terminou.

Todos os atletas têm de sair da área de prova assim que termina o seu *heat*, podendo ser sujeitos a uma multa caso não o façam. Estes devem vir deitados na prancha salvo condições difíceis do mar.

4.8 Sinalização durante os Heats – O Promotor tem de disponibilizar um disco com pelo menos 1 (um) m² e que deve ser posicionado numa zona de boa visibilidade para os atletas em competição. A esquemática de cores tem o seguinte significado:

- (i) Cor Verde – *Heat* a decorrer;
- (ii) Cor Amarela ou Vermelho – Em curso os 5 (cinco) minutos finais de *Heat*;
- (iii) Neutro – Fim de *heat*.

Poderá existir outro disco de sinalização com 2 (duas) cores que indica a prioridade em situação de *heats man-on-man*.

4.9 Interrupção de Heats – O DTP ou o CJ, por delegação de poderes do primeiro, pode interromper um *heat* em

qualquer momento, retomando-o pelo tempo que falta cumprir e, sempre que possível, na linha de rebentação e, caso se aplique, respeitando a situação de prioridade verificada na altura da interrupção. Se houver uma alteração drástica das condições de mar que impeçam o julgamento na mesma escala das notas até então utilizada, poderá o DTP e/ou o CJ determinar a repetição total do *heat*. Em circunstancia alguma deverá ser dado qualquer prolongamento de tempo após o *heat* ter entrado na água.

4.10 Cronometragem dos Heats – O controlo de tempo dos *heats* é feito pelo CJ, sendo que não são permitidos inícios automáticos. Há um tempo mínimo de 10 (dez) segundos de intervalo entre o fim e o início de dois *heats* consecutivos e um tempo máximo de 2 (dois) minutos, salvaguardando-se motivos de força maior.

4.11 Cronograma de Prova – O cronograma de prova aprovado pelo DTP deve ser afixado num painel de informações de consulta dos atletas. No fim de cada dia deverá ser afixado o cronograma previsto para o dia seguinte, sendo que se fixará um horário para check-in dos atletas e outro, pelo menos 30 minutos antes, para check-in do staff técnico e não técnico

4.12 Andamento da Prova – O DTP é soberano na decisão sobre o desenrolar da prova e é obrigatória a consulta prévia ao *Tour Rep* da ANS. No entanto, sempre que a sua decisão possa interferir com compromissos comerciais, o andamento da prova deve ser decidido pelo DTP, pelo Director Executivo da Liga, o *Tour-Rep* ANS (ou representante dos surfistas) e pelo Promotor, mantendo o DTP o voto de qualidade em caso

de empate na decisão. Qualquer informação dada por este elemento é considerada oficial, sendo que no caso de existir uma falta de comparência de um atleta a um *heat* com base nessa informação haverá a um protesto formal cuja consequência pode levar à repetição do *heat*. Todas as informações cedidas por outros elementos da organização ou da ANS não são oficiais e não oferecem a possibilidade de protesto. O DTP pode retardar o início de um *heat*.

4.13 Situações Extraordinárias de Andamento de Prova -

Todas e quaisquer situações passíveis de configurar-se como extraordinárias (ex: surfistas em trânsito de provas da WSL, ocorrências de força maior do foro pessoal) não serão tidas em conta para efeitos de alteração do andamento da prova e/ou encadeamento regular das baterias, não estando assim autorizada qualquer situação extraordinária sujeita a diligências por parte da Direcção de prova e/ou ANS junto da FPS e/ou atletas em competição. Sem prejuízo do aqui disposto, é autorizada a gestão do encadeamento de prova que não implique a alterações da sequência de heats do mesmo round.

4.14 Rounds Incompletos – Embora seja uma situação indesejável, a gestão de prova poderá partir rounds entre dias distintos de competição.

4.15 Início de Prova – Qualquer dia de prova poderá ser iniciado a partir das 6h30 da manhã, sempre que haja condições de luz e visibilidade para tal.

4.16 Zona de Competição – A zona de competição começará a ser limpa nos 5 (cinco) minutos antecedentes ao início da

prova, sendo que qualquer surfista que permaneça nessa área no último minuto antes do primeiro *heat* começar estará sujeito a uma multa.

4.17 Pontuação das Ondas – Cada júri dá uma nota classificativa de 0 (zero) a 10 (dez) às ondas surfadas, pontuando apenas os casos em que o atleta domina a onda em posição de equilíbrio sem as mãos nos *rails* da prancha (excepção feita aos casos específicos dos *grab-rails*).

4.18 Tabulação das Ondas – A nota final de cada onda é obtida eliminando a notas mais alta e mais baixa do colectivo de juizes, surgindo uma média aritmética considerando as restantes notas e um arredondamento com 2 (duas) casas decimais. Esta tabulação de ondas pode ser feita automaticamente com um sistema computarizado ou manualmente na sua ausência, havendo sempre lugar a uma verificação conferindo as folhas manuais de cada Juíz pelo tabulador.

4.19 Pontuação nos Heats – Ao final de cada *heat*, a pontuação de cada atleta é obtida pela soma das 2 (duas) ondas com pontuação mais alta e salvaguardando-se que não há interferências a considerar. O vencedor é o que tiver maior pontuação agregada.

4.20 Empates – Havendo um empate entre dois atletas, segue-se a seguinte esquemática por ordem de prioridade:

- (i) Comparação da melhor onda, se ainda assim persistir o empate, vai-se comparando a 2ª melhor onda, continuando a persistir o empate passamos à 3ª e assim

sucessivamente até desenpatarmos ou chegarmos ao nº máximo de ondas surfáveis;

- (ii) Se ainda assim permanecer um empate técnico, pode dar-se lugar à repetição do *heat*, com a participação exclusiva dos atletas empatados excepto se os restantes surfistas não apanharem qualquer onda definindo-se as classificações por *seeding*;
- (iii) Qualquer surfista com uma interferência é considerado perdedor em caso de empate;
- (iv) No caso de empate por falta de ondas surfadas de dois ou mais surfistas, o desempate é feito pelo ranking actualizado imediatamente antes do início da prova.

4.21 Protestos – Qualquer nota ou decisão dos Juizes é irrevogável. Uma vez tomada a decisão final por parte do CJ, o atleta apenas pode fazer um protesto junto do DTP e sem qualquer auxílio de opinião por parte de qualquer elemento do painel de Juizes. Esse protesto deve ser por escrito e em documento fornecido pelo DTP, que terá um período máximo de 30 (trinta) dias para responder, por escrito, ao referido protesto.

4.22 Comentadores de Prova (Speakers de Praia) – Os speakers devem conhecer as regras básicas e critérios, não podendo avisar os atletas em competição da aproximação de qualquer onda.

Os comentários do *speaker* são prioritários relativamente às entrevistas, o mesmo se aplicando para todas as informações necessárias aos atletas em competição.

É expressamente proibido ao *speaker* anunciar qualquer informação (nota ou interferência) antes que todos os Juizes e CJ tenham emitido a sua opinião e dado entrada no sistema computarizado ou manual.

Em todos os *heats* devem ser anunciados os resultados e pontuações de cada onda até ao final dos mesmos (incluindo as finais). Qualquer informação incorrecta por parte do *speaker* não dá direito aos atletas de apresentarem um protesto.

O pedido de informação dos atletas em competição deve considerar a seguinte simbologia:

- (i) Tempo para acabar o *heat* – Toçar com uma mão/braço no outro em posição acima da cabeça;
- (ii) Prioridade – Ambos os braços acima da cabeça;
- (iii) Número de ondas surfadas – Um braço na horizontal e sobre a água;
- (iv) Situação do *heat* (ondas a contar, total de pontos e pontuação necessária para vencer) – Dois braços na horizontal;
- (v) Entendidas as informações necessárias, o atleta deve acenar com um dos braços.

4.23 Caddies – Os *caddies* (um por atleta), sendo elementos de apoio aos atletas, devem pedir autorização ao DTP para entrar para a zona de competição, não sendo no entanto autorizado em nenhuma circunstância a presença simultânea de mais de um elemento por atleta.

O *caddie* deverá permanecer afastado dos adversários do seu atleta (preferencialmente no canal) e está automaticamente

sujeito às regras normais de competição, sendo que qualquer influência sobre os adversários do seu atleta ou qualquer onda surfada induz uma interferência neste.

Não pode ser utilizado o apoio do *jet-ski* por parte do atleta para chegar junto do seu *caddie*, aplicando-se uma interferência caso este volte para a zona de competição (excepção feita quando este apoio for autorizado pelo CJ ou quando prevaleça a segurança do atleta).

O *caddie* pode utilizar o *jet-ski* para voltar para a praia ou ir buscar a prancha perdida. Qualquer influência do *jet-ski* em utilização pelo atleta ou *caddie* numa obra a ser surfada por outro atleta, obriga a ser assinalada automaticamente uma interferência a este.

Não há lugar para apoio ao atleta por parte do *jet-ski* ou outra pessoa durante a troca da prancha ou a busca de uma prancha perdida dentro de água, devendo o mesmo chegar por sua conta e risco ao *out-side*.

4.24 Equipamento Suplente – Nenhum atleta concorrente poderá utilizar o equipamento desportivo suplente, nomeadamente a prancha, que tenha sido colocado por outro atleta concorrente nas imediações da área de competição (praia / área de competidores) ou com um *caddy* junto da zona de competição no mar, salvo se tiver obtido autorização prévia, por escrito, devidamente assinada, entregue ao DTP. O incumprimento desta regra implica a desclassificação imediata da prova.

4.25 Jogos de Azar e Apostas – É estritamente proibida a existência de jogos de azar ou apostas com envolvimento directo de qualquer atleta ou Juizes, sob a pena de lhe ser aplicada uma multa de até 5.000€ (cinco mil Euros) e um processo disciplinar.

4.26 Indumentária em Competição – O Promotor e seus patrocinadores não podem forçar os atletas a vestir o que seja para além da licra de competição. Os atletas obrigam-se a vestir e despir a mesma exclusivamente no *beach marshall*, primando o seu uso durante entrevistas à saída da água e entregas de prémios.

4.27 Gala de Final de Ano – A ANS organizará, no final de cada temporada desportiva, uma Gala de Final de ano, com o propósito de celebrar a LPS, CNPJ e homenagear vencedores, participantes, colaboradores e entidades que tenham prestado contributo relevante à competição e modalidade.

A presença na Gala de Final de Ano é obrigatória para todos os atletas com presença em provas da LPS e CNPJ do respectivo ano, salvo casos de manifesta impossibilidade, os quais deverão ser objecto de justificação formal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de conclusão da Gala.

Qualquer falta injustificada configurará a sanção disciplinar de “Denegrir a imagem do surf por má conduta”, sancionável com pena de multa de 25€ (vinte e cinco Euros) a 250€ (duzentos e cinquenta Euros), a que acrescerá a pena acessória de suspensão.

4.28 Fotógrafos na Água – O controlo de fotógrafos dentro de água na zona de competição é feito conjuntamente pelo DTP e CJ, os quais permitirão a presença de um máximo simultâneo de 2 (duas) pessoas dentro de água no interior da área de competição. Atenda-se ao seguinte:

- a) Só será dado acesso a essa área a fotógrafos devidamente credenciados pela ANS;
- b) Entende-se por fotógrafo na água toda e qualquer actividade de recolha de imagens (fotografia ou vídeo) no interior dos limites da área de competição.
- c) Os requisitos de credenciação de fotógrafo na água são a experiência reconhecida na área, objectiva com distância focal igual ou superior a 135 mm (fotografia) e/ou 50mm (vídeo), e segurança de todos os envolvidos.
- d) O fotógrafo é exclusivamente responsável pelos seus actos podendo-lhe ser imputadas todas e quaisquer responsabilidades que advenham de efeitos negativos de qualquer natureza que sejam comprovadamente imputadas por parte de qualquer surfista em competição ao mesmo tempo que estejam a ser captadas imagens.
- e) A ANS reserva-se ao direito de solicitar as imagens recolhidas (não editadas), livre de direitos, para efeitos de promoção do evento e/ou utilização nos programas oficiais do evento, requerendo até 20 fotografias (escolha da ANS) e/ou 10 minutos de vídeo.

4.29 Palanque Duplo – Se por questões de tempo é necessário utilizar palanque duplo, devem ser definidas duas zonas de competição com uma área neutra entre elas assegurando-se um painel mínimo de 3 (três) Juizes em cada uma dessas zonas. Deverá haver um acompanhamento desta nova organização por parte do CJ e do DTP.

4.30 Consumo de Alcool – É estritamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas na Zona de Competidores. A infracção a esta regra constitui ilícito disciplinar e será punida nos termos do capítulo 8 do presente regulamento.

4.31 Regras Media para Surfistas - Todos os associados da ANS que sejam oficialmente convocados para conferência de imprensa ou entrevistas (incluindo webcast) terão obrigatoriamente que marcar presença, salvaguardando-se motivos de força maior, aplicando-se esta regra durante os dias de competição (atender aos períodos de concentração para as suas baterias) mas também fora dos mesmos sempre que relacionado com os eventos ANS. Terão sempre prioridade os meios “media partners” pela seguinte ordem: (1) Directos TV, (2) Directos WEB, (3) Outros media partners, (4) Outros meios não “media partner”.

4.32 Obrigações Media para Surfistas – Todos os surfistas inscritos numa prova têm de estar disponíveis para até 5 (cinco) entrevistas media e todos os pedidos de declarações para as comunicações da ANS. A falta de resposta no prazo de 48h00 dará lugar a enquadramento disciplinar, salvaguardando-se motivos de força maior.



4.33 Respeito pelos Naming Sponsors - Todos os associados deverão respeitar as designações dos eventos ANS (naming dos circuitos e/ou das provas) em quaisquer declarações, incluindo redes sociais e blogosfera.

4.34 Credenciação de Meios Media - Os órgãos media não oficiais deverão credenciar-se no secretariado de prova, devendo declarar o destino das imagens em captação e limitando-se a sua divulgação pública até um máximo de 3 (três) minutos, salvo autorização expressa e por escrito por parte da ANS, sob a pena de serem cobrados direitos de imagem sobre as mesmas a favor da ANS.

4.35 Utilização de Imagens Eventos ANS - Todas e quaisquer imagens captadas durante os tempos de competição só podem ser usadas para promoção do evento ou do atleta, não estando autorizada qualquer outra forma de utilização, especialmente as que configurem objectos comerciais de qualquer espécie, sob a pena de serem cobrados direitos de imagem sobre as mesmas a favor da ANS.

5 Interferências e Regras de Prioridade

5.1 Objecto – As regras que a seguir se transcrevem são aplicáveis a todos os eventos sancionados pela ANS, enquadrando-se especialmente na LPS e CNPJ, sendo que nos EE poderão existir especificidades que obriguem ao não cumprimento das mesmas.

5.2 Regras Básicas – As regras fundamentais de prioridade são as seguintes:

- (i) O atleta que estiver na posição mais interior da onda tem o direito incondicional de surfar a onda em toda a sua extensão, sendo assinada uma interferência se a maioria dos juizes entenderem que outro atleta tenha prejudicado o potencial de pontuação do competidor a quem estava atribuída a prioridade na onda;
- (ii) Um atleta que se ponha de pé na mesma onda de um atleta com prioridade poderá sair da onda sem lhe ser assinalada uma interferência caso não tenha prejudicado o respectivo potencial de pontuação;
- (iii) Todas as situações de pressão excessiva na remada, puxar o *chope* ou quebrar uma secção serão puníveis com uma interferência de remada;
- (iv) Num *heat man-on-man*, um atleta que surfa uma onda tem a possibilidade de sair dela imediatamente sem lhe ser assinalada uma interferência quando o atleta prioritário apanhe a onda e sem lhe prejudicar o potencial de pontuação. Caso o atleta sem prioridade continuar a surfar a onda, sem prejudicar o potencial de pontuação do atleta com prioridade, serão atribuídos zero pontos a essa onda e a onda contará como uma das máximas permitidas mas não como uma das suas melhores;
- (v) Qualquer onda surfada incorrendo numa interferência será pontuada com zero pontos mas contará para a contagem de máximo de ondas.

5.3 Situação de Interferência em Heats sem prioridade man-on-man – Em *heats* sem ser *man-on-man* ou durante alguma fase deste sem prioridade, é da responsabilidade do juiz determinar qual o competidor com prioridade na onda baseando-se na sua formação e no lado da onda (direita ou esquerda) com mais potencial. Não interessa quem se colocou primeiro de pé. Caso não seja possível definir qual o lado com mais potencial, prevalece quem definiu a direcção mais atempadamente. As situações em avaliação podem ser de Point Break, Pico Triangular ou Picos Múltiplos.

5.4 Prioridade em heats com Sistema de Prioridades – Em heats com prioridades atribuídas, o sistema de prioridades irá determinar qual o atleta que tem prioridade para uma onda a todo e qualquer momento. O atleta com prioridade tem direito incondicional à onda e poderá apanhar e surfar qualquer onda que escolha. Os seus adversários poderão remar para e surfar a mesma onda em qualquer direcção, desde que:

- (i) Não afetem o potencial de pontuação do surfista com prioridade;
- (ii) Não se atravessem à frente ou não façam um bottom-turn à frente do atleta prioritário, impedindo o potencial de pontuação, independentemente deste estar a surfar a onda ou no processo de a apanhar.
- (iii) Caso um atleta sem prioridade não respeite esta regra, ser-lhe-á assinalada uma interferência com pontuação zero atribuída à segundo melhor onda do atleta infractor;

(iv) Se for assinalada uma interferência a um atleta, a mesma deverá ser anunciada através do sistema de som. Caso o atleta tenha uma prioridade atribuída, este irá perdê-la, sendo-lhe atribuída a prioridade mais baixa disponível no momento.

5.5 Point Break – Se por condições da praia só existe uma direcção disponível, o atleta na posição mais interior da onda tem o direito incondicional de prioridade durante todo o seu período de duração.

5.6 Pico Triangular (fundo de areia e/ou pedra) - Se um pico tem direita e esquerda disponíveis no ponto inicial do take-off, sem que nenhum dos lados seja declaradamente de maior potencial, então a prioridade será do atleta que definir primeiro a direcção de progressão. Um segundo atleta pode surfar a onda na direcção oposta sem ser penalizado desde que não interfira com o primeiro.

5.7 Picos Múltiplos (beach breaks) – Nestes casos, a regra de prioridade pode variar em função da natureza individual de cada situação, cabendo aos Juizes a avaliação de cada uma delas.

No caso de dois atletas apanharem uma onda em picos separados e entrarem em rota de colisão, terá prioridade aquele que se tiver posto de pé primeiro, devendo o segundo ceder o caminho ou mesmo abandonar a onda de forma a não prejudicar o potencial de pontuação. Tendo os dois feito o *take-off* ao mesmo tempo, pode acontecer o seguinte:

(i) Quando ambos cedem o caminho sem se prejudicar mutuamente não há interferência;

(ii) Se nenhum ceder o caminho, é assinalada interferência dupla desde que exista perda de potencial de potencial;

(iii) Havendo colisão entre ambos e um deles for declaradamente o agressor, é assinalada interferência a esse atleta.

5.8 Situação de Interferência em Heats com prioridade man-on-man – Em *heats* com prioridade *man-on-man* existe um disco de prioridades com as cores dos atletas que define quem tem o direito incondicional de surfar a onda escolhida em ambas as direcções. Este disco é da responsabilidade do C.J. As seguintes situações são aplicáveis:

(i) no início dos *heats* não há prioridades (disco em posição neutra), sendo a regra básica de interferência que vigora;

(ii) assim que algum dos atletas manifeste intenção ou apanhe uma onda, a primeira prioridade passa de imediato para o outro atleta desde que o outro atleta tenha a 2ª prioridade

(iii) sempre que um atleta surfar uma onda antes do *heat* começar, a onda não é pontuada e o atleta que não surfou a onda ganha automaticamente a primeira prioridade.

(iv) O atleta sem prioridade pode remar e surfar qualquer onda desde que a mesma não seja da mesma linha de onda onde o atleta com prioridade esteja em progressão;

(v) Assim que o atleta em segunda prioridade apanhar uma onda, passa-se para uma situação em que não há segunda prioridade.

(vi) Quando o atleta sem prioridade vem numa onda e o atleta com prioridade entra nessa mesma onda, aquele deverá sair imediatamente da mesma e sem prejudicar

seu o potencial de pontuação, sendo a sua onda pontuada normalmente.

- (vii) Se um atleta com prioridade rema intencionalmente para uma onda, perde automaticamente a prioridade e o surfista sem prioridade não pode remar para essa mesma onda desde que este esteja no *line up* (mesmo que mais no inside) e não reme para essa onda;
- (viii) Estando os dois atletas fora do *line up*, o primeiro a ultrapassar a linha de arrebentação terá direito à primeira prioridade. Caso isto não se verifique, terá essa prioridade aquele que está há mais tempo sem prioridade;
- (ix) Se o atleta com primeira prioridade remar na frente do atleta em segunda prioridade, perde automaticamente a mesma;
- (x) O atleta em primeira prioridade também a perderá se, na opinião dos juizes, se posicionar numa onda sem intenção de apanhá-la e somente para impedir o seu oponente de a apanhar. Se os juizes não virem esta situação, o CJ pode assinalar uma interferência de prioridade;
- (xi) Se ocorrer uma interferência o competidor responsável pela mesma perderá a prioridade;
- (xii) Em momento algum haverá suspensão da regra de prioridades;
- (xiii) Se houver alguma controvérsia resultante de um erro do disco de prioridades, o DTP decidirá a situação.

5.9 Snaking – Não estando em vigor a regra de prioridades *man-on-man*, o atleta que estiver mais perto do pico no momento do *take-off* e que estabeleceu claramente a posse de uma onda tem o direito incondicional de a surfar

em toda a sua extensão, mesmo que outro atleta vindo do inside apanhe essa onda numa posição interior à dele. Neste caso, aplica-se uma interferência de *snaking* ao segundo atleta excepto se o mesmo não prejudicar o atleta em progressão com prioridade, pontuando as ondas dos dois competidores.

5.10 Interferência de Remada - Não estando em vigor a regra de prioridades *man-on-man*, um atleta que reme para uma onda não deve fazer pressão excessiva sobre um atleta que tenha prioridade para essa onda. A interferência de remada é assinalada nas seguintes situações:

- (i) O atleta ofensor colidir ou forçar o atleta com prioridade a mudar a sua trajectória enquanto rema para a onda, causando-lhe uma perda do potencial de pontuação;
- (ii) O atleta ofensor provoca uma quebra de uma secção da onda do atleta com prioridade, situação que normalmente não ocorreria, causando uma perda do potencial de pontuação;
- (iii) Quando um atleta constituir um obstáculo à progressão de um atleta a surfar uma onda enquanto rema para o *outside*. Os juizes podem entender que é uma situação acidental e nada assinalar.

5.11. Situação de Interferência em Heats com prioridade (4 atletas) – Em heats de 4 (quatro) atletas com prioridades em vigor, é o disco de prioridades com as cores dos atletas que define quem tem o direito incondicional de surfar a onda escolhida em ambas as direcções. Este disco é da responsabilidade do CJ. As seguintes situações são aplicáveis:

Constituição de Prioridade Original no Início do Heat

- (i) no início dos *heats* não há prioridades (disco em posição neutra), sendo a regra básica de interferência que vigora;
- (ii) Ao primeiro atleta a apanhar uma onda ser-lhe-á atribuída a quarta prioridade (constituição original do primeiro atleta);
- (iii) Os restantes três atletas no heat terão sempre prioridade sobre o primeiro atleta, e poderão remar e/ ou manifestar intenção de ir em ondas sem perder a prioridade, vigorando a regra básica de interferência apenas entre eles, e até ao momento em que um deles apanhe uma onda (constituição original do segundo atleta);
- (iv) Os restantes dois atletas no heat terão sempre prioridade sobre os primeiro e segundo atletas, e poderão remar e/ ou manifestar intenção de ir em ondas sem perder a prioridade, vigorando a regra básica de interferência apenas entre eles, e até ao momento em que um deles apanhe uma onda (constituição original do terceiro atleta);
- (v) Assim que estiverem constituídas as prioridades originais para o primeiro, segundo e terceiro atletas, o atleta que ainda não fez qualquer onda tem sempre prioridade sobre os restantes. No entanto, caso reme e/ ou manifeste intenção de ir em ondas, perde a prioridade nos termos de “Constituição de prioridades de Forma Regular”.
- (vi) À medida que se forem constituindo as prioridades originais de primeiro, segundo, terceiro ou quarto atletas, entre os atletas visados e apenas estes, passam a vigorar as regras de constituição de prioridades de forma regular.

Constituição de Prioridades de Forma Regular

Este conjunto de regras de definição de prioridades só se aplicam aos atletas que já tenham sobre si a constituição de prioridade original. As seguintes situações são aplicáveis:

- A primeira prioridade é atribuída ao atleta que há mais tempo chegou à zona de take-off.
- A prioridade será atribuída aos restantes atletas pela ordem de chegada à zona de take-off;
- O atleta com primeira prioridade terá prioridade sobre os restantes atletas. O atleta com segunda prioridade terá prioridade sobre os atletas com terceira e quarta prioridades. O atleta com terceira prioridade terá prioridade sobre o atleta com quarta prioridade;
- A renovação de prioridades terá lugar assim algum dos atletas manifeste intenção de ir ou vá efectivamente em ondas, passando assim para o final da lista de prioridades constituídas.
- Se um atleta se encontra fora da área de competição no início do heat e/ou chega tarde à zona de competição, em situação de já haver prioridades constituídas, apenas será considerado para atribuição de prioridade pelo juiz de prioridade a partir do momento em que chegue à zona de take-off, aplicando-se as demais regras normais de “Constituição de Prioridades de Forma Regular” onde lhe será atribuída a prioridade imediatamente a seguir à última prioridade constituída no momento imediatamente anterior à sua chegada à Zona de Take-off.
- Se um atleta se encontra fora da área de competição no início do heat e/ou chega tarde à zona de competição, em situação sem haver prioridades constituídas, fica em igualdade de circunstâncias com os demais atletas adversários e em situação de “Constituição de Prioridades Original no Início do Heat”.

5.12 Situação de Interferência em Heats com prioridade (4 atletas) – Casos Especiais

Este conjunto de regras de definição de prioridades só se aplicam aos atletas que já tenham sobre si a constituição de prioridade original. As seguintes situações são aplicáveis:

- i) Disputa de Prioridade ao mesmo tempo que Atleta com Prioridade Superior: No caso de existirem 3 (três) ou mais atletas com prioridades atribuídas, se o atleta com 2ª (segunda) prioridade remar para uma onda sobre a qual o atleta com 1ª (primeira) prioridade também mostrar interesse, o atleta com 2ª (segunda) prioridade perderá a mesma para o(s) atletas com prioridades inferiores.
- ii) Disputa de Prioridade em fase prévia a Atleta com Prioridade Superior: No caso de existirem 3 (três) ou mais atletas com prioridades atribuídas, se o atleta com 2ª (segunda) prioridade parar de remar em fase prévia à demonstração de interesse do atleta com 1ª (primeira) prioridade sobre uma onda, não há lugar a perda de prioridade para os restantes atletas.

5.13 Interferência de terceiros – Se um atleta for afectado por um fotógrafo, um banhista, um segurança ou outro agente equivalente, o Chefe de Juízes pode decidir sobre uma onda ou tempo suplementar a favor do mesmo.

5.14 Consequências de uma Interferência –

- (i) Em heats sem constituição de prioridades e nos quais se considerem apenas as 2 (duas) melhores ondas, contará para a pontuação final do heat do atleta infractor, a pontuação da sua melhor onda e metade da pontuação da sua segunda melhor onda. Havendo uma segunda

interferência, a pontuação final do atleta infractor resulta da soma de metade do valor de cada uma das duas melhores ondas e haverá lugar à expulsão imediata da água;

- (ii) Em heats com constituição de prioridades, nos quais se considerem apenas as 2 (duas) melhores ondas e exista uma situação de prioridade definida, uma interferência penaliza a totalidade da segunda melhor onda do infractor. Uma segunda interferência determina a imediata expulsão e a penalização da totalidade da sua melhor onda. Se estiver definida a situação de Não-Prioridade, aplica-se o disposto na alínea anterior.
- (iii) Por parte do infractor, a onda da interferência terá sempre uma pontuação de zero pontos.
- (iv) Qualquer competidor que sofra uma interferência tem direito a uma onda adicional dentro do tempo normal do *heat*, com excepção para as interferências duplas.

5.15 Interferência nos 5 (cinco) minutos finais do Heat –

No caso de interferência(s) realizada(s) nos 5 (cinco) minutos finais inclusive de um heat, caso a mesma afecte a performance do(s) adversário(s) em alguma das ondas a considerada pelos juízes com potencial para contar para a pontuação final de heat, a onda a descontar do surfista infractor será a sua nota mais alta. Caso o painel de juízes determine por maioria que a interferência foi intencional, o surfista infractor será automaticamente desqualificado, sendo-lhe atribuída a premiação e pontos de ranking correspondentes ao último no lugar do round onde a interferência foi assinalada.

5.16 Assinalar uma Interferência – Uma interferência só existe se a maioria do painel de juízes a assinalar, sendo que em caso de empate prevalece a decisão do Chefe de Juízes. Qualquer competidor que provoca uma interferência deve ser penalizado.

5.17 Bloqueio Início Heat – Em qualquer heat, com 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) ou mais atletas, qualquer situação considerada pelo painel de juízes com configuração de bloqueio a um atleta adversário, constitui a perda da prioridade do atleta executor do bloqueio para a posição imediatamente inferior à última prioridade constituída no momento do bloqueio.

5.18 Expulsão da Água – Se um atleta comete 2 (duas) interferências num mesmo *heat*, tem de abandonar imediatamente. Caso não o faça, terá de pagar uma multa e será sujeito a um processo disciplinar.

6 Regras para Uso de *Jet-Ski* para Segurança e Resgate

6.1 Objecto – A disponibilização de *jet-ski* (ou mota de água) é obrigatória em todos os eventos da ANS, com excepção do CNPJ e alguns casos (individualmente apreciados de EE). Caso o *jet-ski* venha a ser utilizado, deverão ser cumpridas todas as regras que se seguem.

6.2 Utilização do *Jet-Ski* – O *jet-ski* destina-se primariamente a ser utilizado para acções de resgate e/ou auxílio ao desimpedimento por *free surfers* da área de competição.

6.3 Decisão de Utilização do *Jet-Ski* para Apoio aos Surfistas em Competição – O DTP é soberano na decisão sobre haver um apoio aos atletas em competição com *jet-ski*, especialmente em condições de Surf extremas, remada longa para o *outside* e/ou razões de segurança, garantindo-se sempre que não há danos de qualquer natureza sobre a qualidade das ondas. É obrigatória a consulta prévia ao DP e *Tour Rep* da ANS. No entanto, sempre que a decisão do DTP possa interferir com compromissos comerciais, a decisão final será tomada pelo DTP, DP e pelo Tour-Rep ANS (ou representante dos surfistas), mantendo o DTP o voto de qualidade em caso de empate na decisão.

6.4 Rácio de *Jet-Ski* por Surfistas em Competição – De acordo com as normas da FPS, deverá haver um rácio de 1 (um) equipamento de *jet-ski* por cada atleta em competição, salvo quando todos os competidores em causa acordarem o não cumprimento deste rácio por unanimidade e por

comunicação escrita dirigida ao DTP e DP, o qual dará conhecimento da mesma ao CJ e *Tour Rep*.

6.5 Alocação de *Jet-Ski* a cada Surfista em Competição – Em geral, a utilização do *jet-ski* é livre, ie, sem alocação directa e determinada entre um piloto e um surfista, salvo quando definido em contrário por decisão por maioria do DTP (voto de qualidade), DP, CJ e *Tour Rep*.

6.6 Zonas de Navegação – As zonas de navegação do *jet-ski* são definidas pelo DTP, DP, CJ e *Tour Rep* em conjunto com o(s) piloto(s) do mesmo, devendo ser afastadas da zonas de competição e não causar qualquer perturbação nas ondas dessa zona. O *jet-ski* tem de estar afastado da zona de *take-off*, estando apenas autorizado a entrar na zona de competição para auxílio dos atletas ou quando algum destes pedir o seu apoio. Quando existir um apoio directo à competição, o CJ deve definir em conjunto com o(s) piloto(s) os pontos de resgate e de chegada ao *line-up*, de forma adequada às condições de Surf. O ponto de chegada ao *line-up* deverá estar a menos de 30 (trinta) segundos de remada do ponto de *take-off*. O ponto de resgate deverá ser definido no *inside*.

6.7 Qualificação dos Pilotos – Os pilotos dos *jet-ski* devem ser pessoas com provas dadas de navegação dos mesmos em situações directamente ligadas ao surf (*tow-in* por exemplo). A ANS reserva-se ao direito de reprovar um determinado piloto devendo o mesmo ser substituído por outra pessoa sob a pena de não haver *jet-ski* no evento.

6.8 Normas de Circulação – Os pilotos são soberanos na definição das condições de navegação em segurança, não

podendo, em qualquer circunstância, sofrer pressões ou qualquer outro tipo de atitude similar por parte dos surfistas em competição, sendo que, quando existir um transporte de dois surfistas ao mesmo tempo, os *jet-skis* não podem ultrapassar-se um ao outro em situações de configuração de disputa de tempo de navegação. O transporte dos surfistas é feito com assento no banco e não no slab, salvo condições de força maior.

6.9 Ordem de Resgate – O(s) piloto(s) deverão dar prioridade de resgate ao surfista que tiver acabado uma onda há mais tempo.

6.10 Proridade – Num *heat man-on-man*, quando os dois surfistas estiverem a ser transportados ao mesmo tempo para o *outside* terá prioridade aquele que chegar primeiro ou não existirá prioridade caso cheguem os dois ao mesmo tempo. Qualquer surfista com prioridade que utilize o *jet-ski* perde automaticamente a prioridade caso esteja definida a segunda prioridade no momento do ponto de chegada.

6.11 Surfista na Remada – Em caso de dúvida na definição da prioridade, será dada primazia ao surfista que tiver chegado ao *outsider* pelos seus próprios meios, ie, na remada.

6.12 Autoridade do Chefe de Juizes – Em todo e qualquer momento, o CJ pode decretar que o *jet-ski* ajudou um determinado atleta em detrimento de outro e assim encontrar justificação para alterar a prioridade. O CJ é soberano nestas situações.

6.13 Acidentes de Navegação – Caso alguma situação de acidente ou similar aconteça, o CJ pode colocar o *heat* em

espera de forma a possibilitar que o(s) visados (surfista e/ou piloto) possam receber apoio necessário para que sejam repostas as condições de segurança novamente e em toda a sua plenitude, devendo depois o *heat* ser retomado para o tempo restante por decorrer.

6.14 Seguro do Jet-Ski – O uso do *jet-ski* deve estar devidamente segurado pela organização, sendo que existindo algum acidente a prova deverá ser imediatamente interrompida.

6.15 Responsabilidade Limitada – A utilização do apoio do *jet-ski* é uma decisão individual de cada surfista em competição, não podendo a ANS ser responsável por qualquer lesão, morte ou danos materiais ou relacionados de qualquer natureza e/ou forma, resultantes da sua utilização sobre do *jet-ski*.

6.16 Comunicação – O(s) piloto(s) têm de estar obrigatoriamente munidos de dispositivo de comunicação entre ambos e também junto do DP.

6.17 Comentários aos Surfistas – Durante o transporte, o(s) piloto(s) estão expressamente proibidos de fazer todo e qualquer comentário, informação, aviso ou conselhos junto dos surfistas em competição.

7 Regras de Julgamento

7.1 Objecto – As regras que a seguir se transcrevem são aplicáveis em todos os eventos ANS, podendo haver algum ponto que poderá não ser considerados nos EE por motivos inerentes às especificidades dos mesmos.

7.2 Seleção dos Juizes – O único órgão com poder de nomeação de juizes para as provas da LPS e CNPJ é o CA da FPS, sendo que nos EE poderá ser o Promotor a escolher os mesmos.

Todos os juizes têm de estar devidamente habilitados para o efeito (curso da FPS) e deve ser assegurado que nenhum deles tenha interesses pessoais e/ou especiais que pontenciem alterações à verdade desportiva. Entende-se como interesse especial uma pessoa que seja patrocinador, empregador ou familiar de um atleta.

Sempre que, por motivos alheios à FPS e à ANS, se verifique a ausência ou falta de um ou mais juizes, o DTP terá a faculdade, pela ordem indicada, de:

- (i) trabalhar com um painel minimo de 3 juizes; ou
- (ii) recrutar directamente pessoas no local de prova que, devido ao seu conhecimento técnico da modalidade possam, no seu entendimento, desempenhar a função; ou
- (iii) recorrer a competidores para compor o painel de juizes.

Na ausência do DTP, esta faculdade passa a ser da competência do Chefe de Juizes ou, na ausência deste, do Representante dos Surfistas.

7.3 Constituição do Staff Técnico – Todas as provas da LPS e CNPJ têm de ter um DTP, um CJ, 6 (seis) Juizes e, pelo menos 1 (um) Spotter, sendo que se recomenda que se preveja um 2º Spotter (opcional). O Promotor deverá disponibilizar ainda uma pessoa para o *beach marshall*, um tabulador e 2 (dois) *speakers*.

7.4 Escala de Pontuação – Todas as ondas surfadas por atletas serão pontuadas de 0.2 a 10 (dez) pontos pelos juizes com incremento de 0.1 pontos, sendo que as médias virão arredondadas à casa centesimal (ex. 7.83pontos).

7.5 Critério de Julgamento – O surfista deve executar manobras radicais controladas nas partes mais criticas das ondas com velocidade, força e fluidez para aumentar o pontencial da sua nota. Para além disso, surfar com inovação recorrendo a um bom repertório de manobras será preferencialmente melhor pontuado, o que em conjunto com o maior grau de dificuldade levará a notas mais altas.

7.6 Regras Gerais – Deverão ser consideradas as seguintes regras gerais:

- (i) Os juizes devem estar visualmente separados e não podem em momento algum discutir notas e/ou situações de interferência, cabendo ao Chefe de Juizes o impedimento das mesmas;
- (ii) Uma vez tomada uma decisão e lançada a mesma no sistema de pontuação, um juiz só pode alterar a sua nota requisitando o mesmo ao Chefe de Juizes;
- (iii) Alguma situação perdida (nota ou interferência) por um juiz elimina a sua avaliação da mesma, sendo que caso



não visualize uma onda deverá marcar um “M” no sistema de pontuação, informando desde logo o Chefe de Juízes o qual atribuirá uma nota apropriada;

- (iv) Qualquer juízo de valor de um juiz em público pode levar à sua exclusão imediata da prova;

7.7 Pagamento de Juízes – O pagamento do *staff* em provas da ANS deverá respeitar os valores mínimos definidos anualmente pela FPS bem como todas as obrigações legais e fiscais associadas e que constam do Caderno de Encargos do Promotor e das normas emanadas pela FPS.

7.8 Sistema de Pontuação Computadorizado – O sistema de pontuação computadorizado é obrigatório em todas as provas da LPS e CNPJ.

8 Disciplina

8.1. Objecto – O regulamento de disciplina visa regular o comportamento desportivo e social dos participantes nas provas organizadas ou licenciadas pela ANS, devendo as situações aqui não previstas de forma expressa ser resolvidas pelo CD da FPS. Todas as penas de suspensão serão deliberadas pelo CD da FPS.

8.2. Exercício de Poder Disciplinar – O exercício do Poder Disciplinar compete ao CD da FPS, nos termos da lei e do Regulamento Disciplinar da FPS. No âmbito das competições organizadas pela ANS, vigora um regime específico no âmbito do qual são aplicáveis dois tipos de sanções: de Tipo A e Tipo B. A intenção de aplicação de multas de tipo A será objeto de uma nota de culpa sumária, a qual não sendo objeto de contestação pelo/a surfista arguido/a, resultará na aplicação imediata da sanção nela determinada. Em caso de contestação (mediante mera indicação na nota de culpa), o processo será remetido ao CD da FPS, para apreciação nos termos regulamentares. A intenção de aplicação de multas do tipo B será objeto de participação disciplinar ao CD da FPS.

8.3. Multas Aplicáveis:

TIPO A – 50€ a 500€

- Rasgar, escrever ou danificar as folhas de pontuação dos juízes
- Insultar, linguagem grosseira ou fazer gestos grosseiros a um juiz
- Insultar o staff da prova, ANS, FPS, Media ou Sponsor
- Utilização de linguagem grosseira em área restrita

- Não trazer a licra vestida até ao *beach marshall*
- Deliberadamente usar a licra de competição incorrectamente (em competição ou juntos dos media)
- Falta de comparência às solicitações da imprensa (acresce perda total da premiação monetária respectiva);
- Falta de comparência à entrega de prémios (acresce perda total da premiação monetária respectiva);
- Falta de comparência aos Portugal Surf Awards após convocatória por parte da ANS (notificação verbal ou por via electrónica)
- Ingestão de bebidas alcoólicas ou fumar nas zonas do campeonato (tenda de competidores, palanque de juízes, zona de imprensa, etc), com excepção da zona VIP
- Free surf na área de competição durante os *heats*
- Surfar durante o heat anterior/seguite àquele em que compete (valor mínimo de 50€/onda) (se não há premiação monetária no evento, a sanção passa a ser uma interferência);
- Se o *caddie* de um surfista apanha alguma onda - (valor mínimo de 50€/onda) (se não há premiação monetária no evento, a sanção passa a ser uma interferência para o atleta representado por esse *caddie*)
- Falta de comparência à prova onde esteja inscrito (acresce perda de *seeding* para a prova seguinte);
- Falta de resposta no prazo de 48h00 a pedido de disponibilidade para entrevistas media na fase pré-prova (15 dias antes), durante e/ou pós-prova (15 dias depois). Nas fases durante e pós-prova, acresce a perda total de premiação monetária.
- Falta de resposta no prazo de 48h00 a pedido de declarações para comunicados da ANS na fase pré-prova (15 dias antes), durante e/ou pós-prova (15 dias depois). Nas

fases durante e pós-prova, acresce a perda total de premiação monetária.

TIPO B – 250€ a 750€ + pena de suspensão

- Denegrir a imagem do surf por má conduta
- Denegrir a imagem do evento através das redes sociais (post, vídeos, stories, similares)
- Agressão a um juiz, staff da prova, imprensa, ANS ou FPS
- Danificar propriedade do evento e/ou áreas de competição (acresce custos de reparação dos danos)
- Reincidência na falta de disponibilidade para entrevistas e declarações para comunicados da ANS. Nas fases durante e pós-prova, acresce a perda total de premiação monetária.

8.4. Provas sem Premiação Monetária – Em eventos sem premiação monetária, todas as infracções de carácter técnico (falta de comparência não justificada, licras, etc.) serão sancionadas com um desconto de 50% em relação aos valores da tabela. A penalização devida a um *up-before* ou *up-after* será uma interferência.

8.5 Definição Valor Multa – Nas situações em que a sanção pecuniária esteja definida com um intervalo, caberá ao CD da FPS, sob consulta do DTP FPS em acordo com *Tour Rep* ANS sugerir o valor da multa, com referência aos termos do Regulamento Disciplinar da FPS.

8.6. Cobrança das Multas – As multas serão aplicadas e cobradas exclusivamente pela FPS (podendo essa competência ser delegada na ANS no caso das multas Tipo A não contestadas), sem prejuízo do disposto no ponto 4 do Art. 15º do Regulamento Disciplinar da FPS, revertendo

equitativamente para a FPS e ANS, após apuramento de eventuais custos processuais.

8.7. Relatório – Qualquer acto susceptível de multa deverá ser objecto de relatório escrito por parte da ANS e/ou FPS e com comunicação feita também por escrito ao atleta. Qualquer deliberação do CD da FPS deverá ser do conhecimento da ANS.

8.8. Considerações Finais – Qualquer situação de foro disciplinar não prevista no presente regulamento será alvo de análise à luz das normativas da FPS e/ou CD.

9 Recomendações com Meios Media

9.1 Objecto – O presente capítulo visa definir recomendações sobre a relação entre os surfistas e os OCS, procurando traduzir-se numa boa gestão de tempo, disponibilidade e prioridade.

9.2 Disponibilidade dos surfistas para OCS – Os surfistas deverão ter uma disponibilidade para os OCS (TV, Rádio, Imprensa Escrita, Imprensa Online) de até 5 (cinco) horas anuais, acrescidas de 1 (uma) hora por cada classificação em etapa não inferior ao 3º (terceiro) lugar e de 2 (duas) horas pela luta pelo título nacional e/ou obtenção do título de campeão nacional. Todas as despesas fora das áreas metropolitanas de residência serão custeadas pela ANS.

9.3 Prioridade dos OCS – Os surfistas deverão dar total prioridade em entrevistas aos meios oficiais e/ou *media partners*, cooperando totalmente com o assessor de imprensa do evento, sendo que a primeira entrevista a ser dada após cada *heat* ou entrega de prémios é à emissão em directo do evento e com uma duração de até 5 (cinco) minutos.

9.4 Regras de Social Media – Em período de competição, os surfistas deverão promover o evento na suas plataformas individuais de *social media* com um mínimo de um *post* diário desde 3 (três) dias antes do evento e até ao dia seguinte a terminar o evento. Fazer sempre referência de agradecimento para @ansurfistas, #ligamoche e #NamingEvento (ex: #allianzcascaispro).

9.5 Normas de Boa Conduta – Os surfistas não poderão proferir quaisquer comentários ofensivos ao património da FPS, ANS, LPS, CNPJ, EE, patrocinadores, parceiros, colaboradores e demais fornecedores em entrevistas, *social media* e outras plataformas similares.

9.6 Regra de Propriedade Intelectual e Comercial do Evento – Qualquer forma de vídeo, fotografia ou áudio efectuada pelos surfistas (e sua comitiva) durante as provas da ANS e no interior do recinto do evento (incluindo praia) poderão estar sujeitos a direitos de propriedade intelectual da ANS, a qual poderá solicitar a sua entrega, livre de qualquer ônus ou encargos, não devendo haver qualquer utilização para fins comerciais sem a prévia autorização por escrito desta.

9.7 Quebra de Compromisso com a ANS – Caso um surfista falte deliberadamente a alguma actividades envolvendo meios OCS e/ou comprometa a veracidade do plano de comunicação da LPS (por exemplo, ser personagem principal da comunicação de uma prova com subsequente falta de comparência nessa mesma prova, faltar a uma entrevista em OCS, outros similares), a Direcção da ANS reserva-se ao direito de, com base em prova documental, submeter uma participação disciplinar à FPS com vista à avaliação da pertinência de aplicação de pena disciplinar enquadrada na sanção de “denegrir a imagem do surf por má conduta” (50€ a 500€ acrescidos de pena de suspensão de uma prova), sem prejuízo das devidas consequências no que toca ao seu estatuto anual (e para a época desportiva em causa) da sua condição de sócio profissional da ANS assim outras medidas disciplinares aplicáveis como a perda de premiação monetária.

10 Regras Gerais e Disposições Finais:

10.1 Salvamentos – Em caso de ocorrência de um salvamento durante o decorrer duma prova, por parte de um atleta inscrito nesta, deverá proceder-se do seguinte modo:

- (i) Se o atleta já não estiver a competir nesse momento, ser-lhe-á dado o tempo necessário para a recuperação do esforço despendido antes da sua entrada nos *heats*;
- (ii) Se o atleta se encontrar a competir, o *heat* será interrompido de imediato, sendo reiniciado após o descanso de todos os seus participantes;
- (iii) No caso do *heat* não ter sido interrompido e/ou ter sido atingido o seu final, o mesmo poderá ser anulado e neste caso repetido após o descanso de todos os seus participantes;
- (iv) Em última instância, caso nenhuma das acções atrás descritas tenha sido executada, tendo a prova chegado ao seu final, essa prova poderá ser anulada, se para isso for apresentado requerimento escrito por parte do atleta e/ou do clube/associação/federação em que este se encontre inscrito até 20 (vinte) minutos após o término do *heat*.

10.2 Controlo Anti-Doping – Todos os atletas, participantes e agentes desportivos envolvidos nas provas constantes deste regulamento, poderão estar sujeitos a controlo anti-dopagem, nos termos estabelecidos pelo regulamento anti-dopagem da FPS.

10.3 Situações Não Previstas – As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas de acordo com os

restantes regulamentos em que se enquadram na prática desta modalidade, nomeadamente os da FPS, sendo analisadas, em primeira instância, pelo DTP, que poderá remeter o assunto para Direcção Técnica Nacional da FPS, Direcção da ANS e/ou o CA.

10.4 Hierarquia Rulebook ANS – O presente regulamento complementa as regras desportivas da FPS com hierarquia técnica e disciplinar imediatamente inferior. Todas as situações aqui previstas podem ser revistas à luz das regras desportivas da FPS comunicadas à ANS no tempo contratualmente previsto entre ambas as entidades.

10.5 Disposições Finais – O presente regulamento merece aprovação por parte da direcção da ANS e pela FPS.

ANEXO I – TABELAS DE 1000 PONTOS (LPS)

Lugar	Pontos	Lugar	Pontos	Lugar	Pontos
1	1000	41	280	81	92
2	860	42	275	82	90
3	730	43	270	83	88
4	670	44	265	84	86
5	610	45	260	85	84
6	583	46	255	86	82
7	555	47	250	87	80
8	528	48	245	88	78
9	500	49	240	89	76
10	488	50	235	90	74
11	475	51	230	91	72
12	462	52	225	92	70
13	450	53	220	93	68
14	438	54	215	94	66
15	425	55	210	95	64
16	413	56	205	96	62
17	400	57	200	97	60
18	395	58	195	98	58
19	390	59	190	99	56
20	385	60	185	100	54
21	380	61	180	101	52
22	375	62	175	102	50
23	370	63	170	103	48
24	365	64	165	104	46
25	360	65	160	105	44
26	355	66	155	106	42
27	350	67	150	107	40
28	345	68	145	108	38
29	340	69	140	109	36
30	335	70	135	110	34
31	330	71	130	111	32
32	325	72	125	112	30
33	320	73	120	113	28
34	315	74	115	114	26
35	310	75	110	115	24
36	305	76	105	116	22
37	300	77	100	117	20
38	295	78	98	118	18
39	290	79	96	119	16
40	285	80	94	120	14

ANEXO II – PREMIAÇÃO MONETÁRIA (LPS)

Distribuição a definir pela Direcção da ANS antes do início da primeira prova

ANEXO III – PREMIAÇÃO MONETÁRIA (CNPJ)

Distribuição a definir pela Direcção da ANS antes do início da primeira prova

ANEXO IV – QUOTAS SUPLEMENTARES (LPS/CNPJ) (valores isentos de IVA)

LPS Categoria Masculina: 60€ (sessenta Euros)

LPS Categoria Feminina: 40€ (quarenta Euros)

CNPJ Categoria Masculina: 30€ (trinta Euros)

CNPJ Categoria Feminina: 30€ (trinta Euros)

(suspensão desde 2025)



ANEXO V – TABELAS DE 650 PONTOS (Prova Especial Feminina)

Lugar	Pontos
1	650
2	568
3	482
4	442
5	403
6	385
7	366
8	348
9	330
10	322
11	314
12	305
13	297
14	289
15	281
16	273
17	264
18	261
19	257
20	254
21	251
22	248
23	244
24	241
25	238
26	234
27	231
28	228
29	224
30	221
31	218
32	215

ANEXO VI – FORMATO CONFRONTO DIRECTO “MAN-ON-MAN” NAS MEIAS-FINAIS & FINAIS

ROUND XX

Heat 1		Nome	Clube	P
Vermelho	1,1			
Branco	1,2			
Amarelo	2,1			
Preto	2,2			

Heat 2		Nome	Clube	P
Vermelho	1,3			
Branco	1,4			
Amarelo	2,3			
Preto	2,4			

1/2 FINALS

Heat 1		Nome	Clube	P
Vermelho	1,1			
Branco	2,2			

Heat 2		Nome	Clube	P
Vermelho	1,2			
Branco	2,1			

FINAL

Heat 3		Nome	Clube	P
Vermelho	1,1			
Branco	1,2			